

Portaria n.º 83/96/M**de 1 de Abril**

A constante evolução do turismo e do equipamento hoteleiro que o suporta determinou a revisão do regime jurídico do licenciamento e fiscalização da actividade hoteleira e similar, efectuada através do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril.

Importa agora aprovar o regulamento previsto no artigo 106.º do referido diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

Artigo 1.º É aprovado o Regulamento da Actividade Hoteleira e Similar, publicado em anexo à presente portaria e da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º O presente diploma entra em vigor no dia 1 de Maio de 1996.

Governo de Macau, aos 26 de Março de 1996.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

—

**REGULAMENTO DA ACTIVIDADE
HOTELEIRA E SIMILAR**

CAPÍTULO I

Dos estabelecimentos hoteleiros

SECÇÃO I

Requisitos dos estabelecimentos hoteleiros

SUBSECÇÃO I

Requisitos gerais

Artigo 1.º Os estabelecimentos hoteleiros devem ocupar a totalidade de um edifício ou uma parte dele completamente independente, constituindo as suas instalações um todo homogéneo, e dispor de acesso directo aos andares para uso exclusivo dos clientes.

Artigo 2.º Para além das características próprias previstas para cada grupo e categoria, os estabelecimentos hoteleiros devem ainda obedecer aos requisitos constantes da presente secção.

Artigo 3.º — 1. Na construção, instalação e funcionamento dos estabelecimentos hoteleiros devem ser observadas todas as medidas de segurança aplicáveis, designadamente contra incêndios.

訓令 第83/96/M號**四月一日**

鑑於旅遊業及支持旅遊業之酒店業之不斷發展，故透過四月一日第16/96/M號法令修改對酒店業及同類行業發出執照並對其進行監察之有關法律制度。

現有必要核准上述法規第一百零六條規定之規章。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

總督根據四月一日第16/96/M號法令第一百零六條之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款c項之規定，命令如下：

第一條——核准附於本訓令並成為其組成部分之酒店業及同類行業之規章。

第二條——本法規於一九九六年五月一日開始生效。

一九九六年三月二十六日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

酒店業及同類行業之規章**第一章****酒店場所****第一節****酒店場所之要件****第一分節****一般要件****第一條**

酒店場所應占整座樓宇或其完全獨立之一部分，其設施構成一個劃一之整體，並具有顧客專用之直接通往各層之通道。

第二條

除應符合每組及每級規定之各自特徵外，酒店場所亦須遵守本節所載之要件。

第三條

一、酒店場所之建造、設置及運作，應遵守所有安全措施之規定，尤其是防火安全措施之規定。

2. De igual modo, devem ser observadas todas as regras sanitárias, de higiene alimentar e limpeza.

3. As instalações e equipamentos eléctricos e electromecânicos devem obedecer a todas as normas técnicas de manutenção e segurança.

4. Deve ainda ser respeitada a legislação sobre barreiras arquitectónicas e outros processos de facilitação de acesso e circulação.

Artigo 4.º Os estabelecimentos hoteleiros devem ter abastecimento público de água, estar ligados à rede pública de saneamento, estar dotados de electricidade e dispor de telefone ligado à rede geral para uso dos clientes.

Artigo 5.º Os estabelecimentos hoteleiros devem estar dotados de um sistema de iluminação de segurança.

Artigo 6.º As instalações sanitárias consideram-se comuns quando se destinem a ser utilizadas por clientes em geral e privativas quando se encontrem ao serviço exclusivo dum aposento.

Artigo 7.º Os estabelecimentos hoteleiros devem dispor de instalações sanitárias adaptadas a deficientes motores.

Artigo 8.º — 1. As instalações sanitárias devem ter água corrente e ventilação, directa ou artificial, com contínua renovação de ar.

2. As paredes, pavimentos e tectos devem ser revestidos de materiais impermeáveis, imputrescíveis e de fácil limpeza.

3. Os pavimentos devem possuir dispositivos ou configuração que permita o fácil escoamento de águas.

Artigo 9.º — 1. As instalações sanitárias designam-se e são constituídas da seguinte forma:

a) Sanitário — é a instalação que dispõe de retrete e lavatório;

b) Chuveiro — é a instalação que dispõe de chuveiro e lavatório;

c) Casa de banho simples — é a instalação que dispõe de chuveiro ou polibanho, lavatório e retrete;

d) Casa de banho completa — é a instalação que dispõe de banheira com braço de chuveiro, lavatório e retrete;

e) Casa de banho especial — é a instalação que é composta por dois compartimentos, dotada de banheira com braço de chuveiro, lavatório e retrete.

2. Os chuveiros e as casas de banho devem dispor de água corrente quente e fria.

3. É proibida a utilização de aparelhos de combustão para aquecimento de água, quando instalados em instalações sanitárias.

二、同樣，亦應遵守環境衛生、食品衛生及清潔之所有規定。

三、電力、機電設施及設備應遵守所有有關保養及安全之技術規定。

四、此外，亦應遵守有關建築障礙及其他有關方便進出及流程序之法例。

第四條

酒店場所應具有公共供水、須與公共衛生網接駁，配有電力供應，並備有供顧客使用之與總網相連之電話。

第五條

酒店場所應具有安全照明系統。

第六條

衛生設施，如供所有顧客使用者為公共衛生設施；如單獨供一間住房使用者為專用衛生設施。

第七條

酒店場所應設有為行動不便人士使用之適當衛生設施。

第八條

一、衛生設施應有自來水及直接或人工通風裝置以不斷更新空氣。

二、牆壁、地板及天花應以防水、防腐且易清潔之材料裝修。

三、地板應設有易排水之裝置或地形。

第九條

一、衛生設施以下列方式命名及構成：

a) 衛生間 — 為具有便池及洗手池之設施；

b) 淋浴間 — 為具有淋浴噴頭及洗手池之設施；

c) 簡易洗澡間 — 為具有淋浴噴頭或多用浴具、洗手池及便池之設施；

d) 完備洗澡間 — 為具有浴缸及淋浴噴頭、洗手池及便池之設施；

e) 特別洗澡間 — 為由兩個間隔組成，並具有浴缸及淋浴噴頭、洗手池及便池之設施。

二、淋浴間及洗澡間應具有冷水及熱水。

三、禁止使用安裝在衛生設施內之燃料熱水裝置。

Artigo 10.º À excepção das instalações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior, as instalações sanitárias devem ainda dispor do seguinte equipamento:

- a) Luz e espelho sobre o lavatório;
- b) Espaço para colocação de objectos de toucador;
- c) Tomada de corrente, com indicação de voltagem, obedecendo às normas de segurança;
- d) Resguardo nas zonas de banho;
- e) Zonas de banho com material antiderrapante;
- f) Toalheiros;
- g) Campainha de chamada ou telefone nas zonas de banho.

Artigo 11.º — 1. As instalações sanitárias comuns podem não dispor de lavatórios nos sanitários e chuveiros desde que dotadas daqueles.

2. No caso previsto no número anterior, as instalações devem dispor de lavatórios na proporção mínima de um para duas retretes, um para três urinóis e um para três chuveiros.

3. As instalações sanitárias comuns não podem comunicar directamente com zonas destinadas a cozinha, preparação de alimentos ou serviço de refeições ou de bebidas, devendo estar separadas por sexo.

4. As instalações sanitárias comuns cuja porta de acesso não permita o devido isolamento do exterior devem ser dotadas de porta dupla com vestíbulo ou de antecâmara.

5. Os chuveiros integrados em instalações sanitárias comuns devem ser organizados em cabinas separadas, dotadas de antecâmara, com o isolamento necessário do exterior.

6. As instalações sanitárias comuns devem ainda dispor de toalhas descartáveis ou secadores de mãos, indispensáveis artigos de higiene individual e espelhos fixos iluminados.

Artigo 12.º — 1. Nos estabelecimentos hoteleiros as zonas destinadas aos clientes e ao público em geral devem dispor de climatização da atmosfera ambiente e as restantes zonas de ventilação directa ou artificial.

2. Entende-se por climatização a existência de sistemas de condicionamento de ar reguláveis.

3. A ventilação artificial deve ter um débito mínimo de 17 m³ por hora e deve possuir uma entrada e uma saída de ar em pontos diferentes de cada compartimento do estabelecimento.

Artigo 13.º — 1. Na instalação de equipamento, ascensores, condutas de água e esgotos devem ser utilizados meios técnicos adequados por forma a atenuar ruídos, vibrações e maus cheiros.

2. As instalações onde seja oferecida música devem ser objecto de soluções técnicas de construção que limitem a passagem do ruído emitido para o exterior.

第十條

除上條第一款 a 項所列之設施外，衛生設施亦應有：

- a) 洗手池上方之燈及鏡子；
- b) 放置梳妝用品之空間；
- c) 符合安全規定，並附有電壓說明之電源插座；
- d) 洗澡區之遮擋物；
- e) 有防滑材料之洗澡區；
- f) 浴巾架；
- g) 洗澡區之呼叫鈴或電話。

第十一條

一、公共衛生設施內之衛生間及淋浴間得不具備洗手池，但僅以公共衛生設施已有洗手池之情況為限。

二、在上款規定之情況下，公共衛生設施至少應按下列比例具備：兩個便池一個洗手池，三個小便池一個洗手池，三個淋浴噴頭一個洗手池。

三、公共衛生設施不得與用於廚房、食品準備、供餐或供應飲料之區域直接相通，並應按性別分開。

四、公共衛生設施之入口不能與外界適當隔離時，應有兩道門，並有門廳或門廊。

五、作為公共衛生設施一部分之淋浴間應設於單獨、具有前廳並必須與外界隔離之小室內。

六、公共衛生設施應備有紙巾或手烘乾器，及必不可少之個人衛生用品，並具備有照明及固定之鏡子。

第十二條

一、酒店場所供顧客使用之區域及對公眾開放之區域應具有環境空氣調節裝置，而其他區域應具有直接或人工通風裝置。

二、空氣調節係指調控空氣之系統。

三、人工通風量至少應為每小時 17 m³，並應在場所每個間隔之不同點設有進氣口及出氣口。

第十三條

一、在設備、升降機、水管及下水道安裝過程中，應使用適當技術手段，以減少噪音、震動及異味。

二、提供音樂之設施應從建築技術上防止噪音向外擴散。

Artigo 14.º Os estabelecimentos hoteleiros devem possuir reservatórios de água com capacidade suficiente para satisfazer as necessidades correntes de consumo em caso de ausência temporária do normal abastecimento, bem como as do sistema de combate a incêndios.

Artigo 15.º Os estabelecimentos hoteleiros devem possuir um gerador de emergência capaz de suprir as interrupções do normal fornecimento de energia e garantir o eficaz funcionamento dos serviços essenciais.

Artigo 16.º A área dos átrios deve ser proporcional à capacidade dos estabelecimentos hoteleiros permitindo um fácil acesso às suas dependências.

Artigo 17.º Os salões para conferências ou festas devem ser apoiados por um espaço destinado a vestiários e instalações sanitárias.

Artigo 18.º — 1. As piscinas devem ser dotadas de instalações sanitárias, separadas por sexo, e equipadas com chuveiros, lavatórios e retretes.

2. As piscinas devem estar dotadas de equipamento próprio destinado à renovação, desinfecção e filtragem de água.

Artigo 19.º — 1. Nos estabelecimentos hoteleiros classificados de cinco e quatro estrelas o pé-direito mínimo das salas de refeições e de outras salas para uso dos clientes é de 3,50 metros.

2. Nos estabelecimentos hoteleiros não referidos no número anterior o pé-direito é de 3,00 metros.

3. O disposto nos números anteriores é aplicável aos estabelecimentos similares desde que instalados em estabelecimentos hoteleiros.

Artigo 20.º Para efeitos do presente regulamento o pé-direito dos estabelecimentos é medido desde o pavimento até à face inferior da laje do tecto.

SUBSECÇÃO II

Acessos verticais

Artigo 21.º — 1. Os acessos verticais dos estabelecimentos hoteleiros são constituídos pelas escadas principais, de serviço e de recurso, ascensores, monta-cargas e monta-pratos.

2. A organização e composição dos diferentes meios de acesso depende da classificação do estabelecimento e é determinada tendo em atenção a solução arquitectónica adoptada e o número de aposentos e de pisos.

3. É obrigatória a existência de ascensores sempre que os estabelecimentos hoteleiros se situem em edifícios de três ou mais pisos.

第十四條

酒店場所應具備貯水池，其容量足以滿足在臨時中斷日常供水之情況下之正常需求，以及滅火系統之需求。

第十五條

酒店場所應具備一台應急發電機，以在正常供電中斷時供電，並確保主要服務之有效運作。

第十六條

大堂之面積應與場所之顧客容量成比例，並方便各地點間之出入。

第十七條

會議廳或宴會廳應有用於存衣之空間及衛生設施。

第十八條

一、游泳池應具有按性別分開、設有淋浴噴頭、洗手池及便池之衛生設施。

二、游泳池應具有換水、消毒及濾水之專用設備。

第十九條

一、定為五星級及四星級之酒店場所，餐廳及供顧客使用之其他廳之最小標高為3.50米。

二、上款未提及之酒店場所之標高為3.00米。

三、上兩款之規定亦適用於設在酒店場所內之同類場所。

第二十條

為本規章之效力，場所標高從地板到天花丈量。

第二分節

垂直通道

第二十一條

一、酒店場所之垂直通道為主樓梯、作業樓梯及備用樓梯、升降機、貨物升降機及食品升降機。

二、不同出入手段之安排及構成取決於場所之分級，並由所採用之建築解決方法、住房數目及樓層數目決定。

三、如酒店場所設於三層或三層以上之樓宇內，則必須具有升降機。

4. Pelo menos um dos ascensores deve estar dotado de condições que permitam a deslocação de deficientes motores.

Artigo 22.º O número de escadas, as suas dimensões e localização são determinados em função do número de pisos ocupados pelo estabelecimento e de aposentos por piso, bem como pela configuração arquitectónica do edifício e seu sistema distributivo horizontal.

SUBSECÇÃO III

Aposentos

Artigo 23.º Os aposentos são designados, segundo as características respectivas, por quartos, «suites» ou apartamentos.

Artigo 24.º — 1. Os aposentos devem estar identificados através de um número colocado no exterior da porta de entrada.

2. Nos aposentos que se situem em mais de um piso, os algarismos iniciais indicam o número do piso e os seguintes o número de ordem do aposento.

Artigo 25.º — 1. Todos os aposentos têm de ser providos de janela ou sacada dando directamente para o exterior.

2. As janelas ou sacadas devem ser dotadas de um sistema que permita filtrar a entrada de luz.

3. A área de abertura para o exterior não pode ser inferior a 1,2 m².

Artigo 26.º Os aposentos devem ser objecto de soluções técnicas de construção que permitam a privacidade ambiente e a limitação de passagem de ruídos.

Artigo 27.º — 1. Os quartos devem ter o seguinte equipamento mínimo:

- a) Cama individual ou de casal, separada ou não, com dimensões conformes aos padrões internacionais;
- b) Mesas de cabeceira ou solução equivalente de apoio;
- c) Banco ou cadeira e mesa;
- d) Local próprio para malas;
- e) Roupeiro com gavetas e cabides em número suficiente;
- f) Luzes de cabeceira com comutador ao alcance da mão;
- g) Telefone ligado à rede geral e à rede interna do estabelecimento.

2. Os quartos que não estiverem dotados de instalações sanitárias privativas devem possuir lavatório ligado à rede de esgotos, com água quente e fria, espelho iluminado, prateleira e tomada de corrente com indicação de voltagem, obedecendo às normas de segurança.

四、至少有一架升降機具有為行動不便人士使用之條件。

第二十二條

樓梯數目、大小及位置應根據場所所占之樓層數、每層之住房數，以及樓宇之建築佈局及其水平分佈系統而定。

第三分節

住房

第二十三條

住房根據其特點分為房間、套房 (suites) 或套間。

第二十四條

一、住房應透過在入口之門外放置編號加以辨別。

二、位於一層以上之住房，開頭之數字表示樓層數，後面之數字表示房間號。

第二十五條

一、所有住房必須有窗戶或直接與外界相通之露台。

二、窗戶或露台應具有遮光系統。

三、開口之面積不得小於1.2 m²。

第二十六條

住房應在建築技術上解決隔音問題，提供個人空間並減少外來噪音。

第二十七條

一、房間至少應有：

- a) 單人床、分開或不分開之雙人床，其大小以國際標準為準；
- b) 床頭櫃或同類設施；
- c) 櫈子或椅子及桌子；
- d) 專門放置行李之地方；
- e) 有抽屜之衣櫃及足夠之衣架；
- f) 開關在伸手可及之處之床頭燈；
- g) 與總網及場所內部網絡相通之電話。

二、無專用衛生設施之房間，應有與下水道相通並有冷水及熱水之洗手池，有照明之鏡子、置物架及符合安全規定且標明電壓之電源插座。

3. No caso previsto no número anterior as paredes e pavimentos junto do lavatório devem ser impermeabilizados.

Artigo 28.º Considera-se «suite» o conjunto constituído, no mínimo, por antecâmara de entrada, quarto de dormir, casa de banho especial e sala, comunicantes entre si.

SUBSECÇÃO IV

Zonas de serviço

Artigo 29.º As zonas de serviço devem estar separadas das zonas destinadas ao uso dos clientes.

Artigo 30.º — 1. As cozinhas devem dispor de iluminação suficiente e ventilação, directa ou artificial.

2. As cozinhas devem ser equipadas com aparelhos para eficaz renovação de ar e para recolha e extracção de fumos e cheiros.

3. As áreas mínimas das cozinhas são as constantes da Tabela II anexa ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

Artigo 31.º — 1. O pavimento, as paredes e o tecto das cozinhas e respectivas instalações complementares devem ser revestidos de materiais resistentes, impermeáveis, imputrescíveis e de fácil limpeza.

2. Os pavimentos destas zonas devem ainda ser antiderrapantes e nas cozinhas e copas possuir dispositivos ou configuração que permita o fácil escoamento de águas.

3. As paredes devem ser lisas, revestidas até ao tecto e a sua ligação com o pavimento ou com outras paredes ter forma arredondada.

4. À entrada das cozinhas devem existir lavatórios para o pessoal.

Artigo 32.º — 1. A comunicação das cozinhas com as salas de refeições deve ser efectuada por forma a permitir uma circulação rápida.

2. Quando a cozinha não se situe no mesmo piso da sala de refeições, a ligação deve ser assegurada por monta-pratos ou monta-cargas.

3. Junto das salas de refeições devem existir copas.

Artigo 33.º — 1. Os estabelecimentos hoteleiros devem possuir instalações frigoríficas para conservação e refrigeração dos alimentos e bebidas, de acordo com a sua classificação, capacidade e características.

2. As câmaras de congelação devem estar equipadas com sistemas de monitorização de temperatura e de alarme.

Artigo 34.º Nos estabelecimentos hoteleiros os lixos devem ser guardados em compartimento próprio e estanque.

三、在上款規定之情況下，洗手池附近之牆壁及地板應防水。

第二十八條

至少由門廊、臥室、專用洗澡間及客廳構成且相通之整體視為套房。

第四分節

作業區

第二十九條

作業區應與供顧客使用之區域分開。

第三十條

一、廚房應有充足之照明及直接或人工通風裝置。

二、廚房應設有有效更新空氣、吸取及排出煙、味之裝置。

三、廚房最小面積載於成為本法規組成部分之附表II內。

第三十一條

一、廚房之地板、牆壁及天花，以及有關輔助設施之飾面應為堅硬、防水、防腐及易清潔之材料。

二、該等區域之地板亦應以防滑材料製造，廚房及餐具室之地板應具有易於排水之裝置及形狀。

三、牆壁應平滑並裝飾至天花，與地板或其他牆壁之接駁處為弧形。

四、廚房入口處應有供員工使用之洗手池。

第三十二條

一、廚房與餐廳之通道應便於快速走動。

二、如廚房與餐廳不在同一層，則應通過食品升降機或貨物升降機將之連接。

三、餐廳附近應設有餐具室。

第三十三條

一、酒店場所應根據其分級、客容量及特點，備有為保存及冷藏食品、飲料之冷藏設施。

二、冷凍室應裝置溫度控制及警報系統。

第三十四條

在酒店場所內，應設有專用並防漏之垃圾存放處。

SECÇÃO II

Hotéis

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 35.º Quando se trate de aproveitamento de edifícios classificados para instalação de hotel podem ser dispensados alguns dos requisitos previstos nesta secção se a sua observância afectar as características próprias do edifício.

Artigo 36.º Para um estabelecimento ser classificado como hotel deve possuir o mínimo de 40 quartos.

SUBSECÇÃO II

Hotéis de cinco estrelas

Artigo 37.º — 1. Para um hotel ser classificado de cinco estrelas deve ter adequada inserção urbana e oferecer o máximo conforto e comodidade, com instalações, mobiliário e equipamento de elevada qualidade, aspecto geral e ambiente requintados e obedecer ainda às características constantes dos artigos seguintes, bem como à Tabela I anexa ao presente regulamento.

2. Os estabelecimentos referidos no número anterior devem dispor de entrada ao nível da via pública para uso dos clientes, distinta das entradas de serviço.

Artigo 38.º — 1. Nas zonas destinadas aos clientes devem existir:

- a) Átrio com portaria, recepção, vestiários e telefones de comunicação interna e para o exterior;
- b) Zona destinada a cofres individuais para guarda de valores, salvo se existirem nos quartos;
- c) Zonas de estar e salas para reuniões;
- d) Restaurante compatível com o nível do estabelecimento e sua capacidade;
- e) Bar instalado em sala própria ou na zona de estar, devendo, neste caso, as áreas que lhe estejam reservadas ser separadas das restantes partes;
- f) Salão convertível em salas de conferências ou de festas, dotado de equipamento adequado;
- g) Instalações de cabeleireiro;
- h) Aposentos dotados de casa de banho privativa e antecâmara;
- i) «Suites» em número não inferior a 5% do total de aposentos;
- j) Televisão, rádio ou outros sistemas de som em todos os aposentos;

第二節

酒店

第一分節

一般規定

第三十五條

在利用定為文物之樓宇設置酒店時，如遵守本節之規定有損於樓宇本身特點，得免除其符合本節某些要件。

第三十六條

至少擁有四十個房間之場所定為酒店。

第二分節

五星級酒店

第三十七條

一、為定為五星級之酒店，應座落於市區之便利地點，並透過豪華之設施、傢俬及設備，高雅之外觀及環境提供舒適及便利之服務，且符合下列各條所載之特點，以及本法規附表 I 之規定。

二、上款所指之場所應具有供顧客使用並與公共街道處於同一水平，且與作業入口不同之入口。

第三十八條

一、供顧客使用之區域應有：

- a) 有門衛處、接待處、存衣處、內線及外線電話之大堂；
- b) 用於保存貴重物品之個人保險箱之區域，但房間內設有保險箱者除外；
- c) 休息區及會議廳；
- d) 與場所水平及其客容量相適應之餐廳；
- e) 設置在專用廳或休息區之酒吧，在後一種情況下，酒吧所占區域應與其他部分隔開；
- f) 具有適當設備並可用作會議廳或宴會廳之功能廳；
- g) 美髮設施；
- h) 有專用洗澡間及門廊之住房；
- i) 不少於住房總數5%之套房；
- j) 具備電視機、收音機及其他音響系統之住房；

l) Telefones ligados à rede geral e à rede interna do estabelecimento em todas as dependências destinadas aos clientes;

m) Parques de estacionamento de acordo com a legislação aplicável.

2. Pelo menos 80% do número de aposentos não classificados de «suites» devem dispor de casa de banho especial e os restantes de casa de banho completa.

3. Os hotéis de cinco estrelas devem dispor de piscina, interior ou exterior, de acordo com as características e localização daqueles.

4. Os estabelecimentos referidos no número anterior devem ainda dispor de serviços de agência de viagens e de câmbio de moeda.

Artigo 39.º Na zona de serviço deve existir:

a) Entrada para pessoal, bagagens e mercadorias, distinta das entradas dos clientes;

b) Depósito para bagagens;

c) Dependências administrativa e de direcção da unidade;

d) Cozinhas, copas e instalações complementares dotadas de todos os elementos necessários, de acordo com o nível e capacidade do estabelecimento;

e) Zonas de armazenagem compartimentadas de modo a garantir o isolamento das zonas de víveres e bebidas;

f) Câmaras frigoríficas;

g) Dependências para o pessoal, com separação de sexos, constituídas por vestiários e casas de banho simples;

h) Sala de refeições para o pessoal.

Artigo 40.º Para serem qualificados de luxo, os hotéis de cinco estrelas devem dispor cumulativamente de:

a) Restaurantes especializados em culinária oriental, portuguesa e/ou macaense e internacional;

b) «Suites» em número não inferior a 10% do total de aposentos;

c) Aposentos dotados de área não inferior a 20 m²;

d) Casa de banho especial em, pelo menos, 50% dos aposentos não classificados de «suites»;

e) «Health club»;

f) Piscina aquecida.

SUBSECÇÃO III

Hotéis de quatro estrelas

Artigo 41.º Para um hotel ser classificado de quatro estrelas deve dispor de todas as condições de comodidade, com bom nível de instalações, mobiliário e apetrechamento, oferecendo aspecto geral e ambiente confortáveis e obedecer ainda às características constantes dos artigos seguintes, bem como à Tabela I anexa ao presente regulamento.

l) 與總電話網及場所內部電話網相通之電話，且應安裝在所有供顧客使用之區域內；

m) 根據適用法例所定之停車場。

二、至少80%之未定為套房之住房應具有特別洗澡間，其他房間具有完備洗澡間。

三、五星級酒店應根據其特點及座落地點設有室內或室外游泳池。

四、上款所指之場所亦應設有旅行社及貨幣兌換服務。

第三十九條

作業區應有：

a) 與顧客入口不同之員工、行李及貨物入口；

b) 存放行李處；

c) 單位之行政人員及主管工作間；

d) 根據場所水平及客容量具備所有必要條件之廚房、餐具室及配套設施；

e) 分隔為食品區及飲料區之儲物區；

f) 冷凍室；

g) 由更衣室及簡易洗澡間構成之按性別分開之員工專用區；

h) 員工之用膳間。

第四十條

為定為豪華級酒店，五星級酒店應同時設有：

a) 東方、葡萄牙及/或澳門及國際食品風味餐廳；

b) 不少於住房總數10%之套房；

c) 面積不小於20m²之住房；

d) 至少50%之未定為套房之住房有特別洗澡間；

e) 健身室 (health club) ；

f) 溫水游泳池。

第三分節

四星級酒店

第四十一條

為定為四星級之酒店，應透過良好水平之設施、傢俬及設備，舒適之外觀及環境，提供一切方便之條件，並符合下列各條所載之特點，以及本規章附表 I 之規定。

Artigo 42.º — 1. É aplicável às zonas dos hotéis de quatro estrelas destinadas aos clientes e serviço o disposto nas alíneas a) a f), h) e j) a m) do n.º 1 e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 38.º, bem como o disposto no artigo 39.º

2. Os estabelecimentos desta categoria devem dispor de «suites» em número não inferior a 3% do total de aposentos.

3. Os aposentos não podem dispor de instalações sanitárias de nível inferior às previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º

SUBSECÇÃO IV

Hotéis de três estrelas

Artigo 43.º Para um hotel ser classificado de três estrelas deve dispor das características enunciadas na subsecção anterior, salvo o disposto nas alíneas seguintes:

a) É dispensável o salão previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 38.º;

b) Os aposentos não podem dispor de instalações sanitárias de nível inferior às previstas na alínea c) do n.º 1 do artigo 9.º, devendo, pelo menos, 50% estar equipados com casa de banho completa;

c) É dispensável a piscina.

SUBSECÇÃO V

Hotéis de duas estrelas

Artigo 44.º Para um hotel ser classificado de duas estrelas deve possuir instalações, mobiliário e equipamento que permita oferecer condições bastantes de comodidade e conforto e obedecer ainda às características constantes dos artigos seguintes, bem como à Tabela I anexa ao presente regulamento.

Artigo 45.º Nas zonas destinadas aos clientes deve existir:

a) Átrio com portaria, recepção, vestiários e telefones;

b) Cofre para a guarda de valores;

c) Zona de estar;

d) Sala de refeições;

e) Bar que pode ser integrado na zona de estar;

f) Casa de banho completa em, pelo menos, 20% dos aposentos, sendo os restantes equipados com casa de banho simples;

g) Rádio ou outros sistemas de som em todos os aposentos.

Artigo 46.º Na zona de serviço deve existir:

a) Cozinha, copa e instalações complementares;

b) Despensas gerais para víveres e bebidas;

c) Instalações frigoríficas;

第四十二條

一、第三十八條第一款 a 項至 f 項、h 項及 j 項至 m 項、第三款及第四款，以及第三十九條之規定適用於四星級酒店之供顧客使用之區域及作業區域。

二、四星級之場所擁有套房之數目不應少於住房總數之3%。

三、住房之衛生設施之水平不得低於第九條第一款 d 項之規定。

第四分節

三星級酒店

第四十三條

為定為三星級之酒店，應符合上一分節所列之特點，但：

a) 得免除設有第三十八條第一款 f 項所定之功能廳；

b) 住房不得設有水平低於第九條第一款 c 項所定之衛生設施，以及50%之住房應具有完備洗澡間；

c) 得免設游泳池。

第五分節

二星級酒店

第四十四條

為定為二星級之酒店，應具備可提供相當方便及舒適條件之設施、傢俬及設備，並應符合下列各條所載之特點，以及本規章附表 I 之規定。

第四十五條

供顧客使用之區域應有：

a) 有門衛處、接待處、存衣處及電話之大堂；

b) 保存貴重物品之保險箱；

c) 休息區；

d) 餐廳；

e) 設置在休息區內之酒吧；

f) 至少20%之住房有完備洗澡間及其餘之住房有簡易洗澡間；

g) 所有住房均有收音機及其他音響系統。

第四十六條

作業區應有：

a) 廚房、餐具室及配套設施；

b) 食品及飲料之總儲藏室；

c) 冷凍設施；

d) Dependências para o pessoal, com separação de sexos, constituídas por vestiários e casas de banho simples;

e) Sala de refeições para o pessoal.

d) 由更衣室及簡易洗澡間構成之按性別分開之員工專用區;

e) 員工用膳間。

SECÇÃO III

Hotéis-apartamentos

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 47.º Considera-se exploração em regime hoteleiro a locação de apartamentos dia-a-dia, ou por períodos convencionáveis, acompanhada de prestação de serviço de limpeza e arrumação.

Artigo 48.º — 1. Os apartamentos devem ser constituídos, no mínimo, pelos seguintes compartimentos: quarto de dormir, sala comum, casa de banho e pequena cozinha («kitchenette»).

2. Devem dispor de mobiliário completo, louças, vidros, talheres, roupas de cama e banho, toalhas de mesa e guardanapos, utensílios de cozinha e limpeza, em quantidade e qualidade adequadas à capacidade do apartamento e à categoria do estabelecimento.

3. Nos apartamentos é proibido o uso de aparelhos de combustão.

Artigo 49.º — 1. A capacidade de alojamento dos apartamentos é determinada pelo número de camas existentes nos quartos de dormir e pelo número de camas convertíveis.

2. O número de lugares das camas convertíveis não pode exceder 50% dos correspondentes aos quartos, salvo se o apartamento dispuser de um só quarto e sala comum, caso em que o número de camas convertíveis é igual ao do quarto.

3. As camas convertíveis só podem ser instaladas nos quartos de dormir ou nas salas comuns.

Artigo 50.º — 1. Considera-se quarto de dormir o compartimento exclusivamente destinado a este fim.

2. Nos quartos de dormir pode instalar-se o número de camas proporcional à sua área, devendo corresponder a cada cama individual a área mínima de 6 m² e a cada cama de casal a de 10 m².

3. Quando as camas forem em beliche, a área correspondente a cada uma delas é reduzida para 4 m².

4. Só as camas individuais podem ser instaladas em sistema de beliche, que não pode ter mais de duas camas.

Artigo 51.º — 1. A sala comum, que deve ter área proporcional à capacidade do apartamento, pode funcionar como sala de estar e sala de refeições, devendo dispor de mobiliário adequado a esta dupla finalidade.

第三節

公寓式酒店

第一分節

一般規定

第四十七條

按日或按約定期限出租套間，並提供清潔及整理服務之場所，視為以酒店制度經營。

第四十八條

一、套間至少應由以下間隔構成：臥室、廳、洗澡間及小廚房 (kitchenette)。

二、應具備全套傢俬、陶瓷器皿、玻璃器皿、餐具、床上用品以及浴巾、浴袍及浴室拖鞋、桌布及餐巾、廚房用具、清潔用具，其數量及質量應與套間之客容量及場所之級別相符。

三、套間內禁止使用燃燒器具。

第四十九條

一、套間之客容量根據臥室內之床數及摺疊床數確定。

二、摺疊床數不得超過臥室床數之50%，但套間僅有一個臥室及廳者除外，在此情況下摺疊床數得與臥室內床數相等。

三、摺疊床只能安放於臥室及廳內。

第五十條

一、臥室為僅用於睡覺之間隔。

二、在臥室內得放置與其面積成比例之床數，每張單人床至少占6 m²，每張雙人床至少占10 m²。

三、如為疊層床，則每張床所占之面積得減至4 m²。

四、僅單人床得放置為疊層床，但不得多於兩張。

第五十一條

一、廳之面積應與套間之客容量成比例，可作客廳及飯廳使用，並應具備與此兩種用途相符之傢俬。

2. A sala deve ter janela ou sacada dando directamente para o exterior com abertura não inferior a 2 m².

Artigo 52.º Nos apartamentos de um ou dois lugares, o quarto de dormir, a sala comum e a cozinha podem estar integrados num só compartimento, desde que a conformação e amplitude deste e as características do mobiliário o permitam.

Artigo 53.º — 1. A cozinha deve estar equipada com frigorífico, fogão, exaustor de fumos e cheiros, aparelho de desintegração de restos de comidas, lava-louças e armários para víveres e utensílios.

2. A cozinha deve dispor de eficiente ventilação, directa ou artificial.

Artigo 54.º Todos os apartamentos devem dispor, para utilização dos clientes e sem limitações de consumo, de:

a) Água corrente, potável, tanto na cozinha como nas instalações sanitárias;

b) Luz eléctrica em todas as divisões com pontos de luz e tomadas de corrente com indicação de voltagem.

Artigo 55.º — 1. Nos hotéis-apartamentos deve existir:

a) Recepção-portaria com telefone;

b) Restaurante;

c) Dependências para pessoal, com separação de sexos, constituídas por vestiário e casa de banho simples.

2. Quando o estabelecimento for constituído por vários blocos de apartamentos, a recepção pode ser comum a todos, devendo, porém, existir uma portaria em cada um.

Artigo 56.º Nos hotéis-apartamentos o restaurante constitui um serviço complementar independente do alojamento, não podendo ser incluído no preço deste.

Artigo 57.º É vedado aos clientes:

a) Ceder, sem registo, a qualquer título, o gozo do apartamento;

b) Utilizar aparelhos que aumentem substancialmente os consumos normais de água e electricidade.

SUBSECÇÃO II

Hotéis-apartamentos de quatro estrelas

Artigo 58.º Para um hotel-apartamento ser classificado de quatro estrelas deve estar instalado em edifício com boa localização, dispor de mobiliário e decoração de bom nível, e equipamento e utensilagem de qualidade, e obedecer às características constantes dos artigos seguintes, bem como à Tabela I anexa ao presente regulamento.

二、廳應有直接朝外界之窗戶或露台，其開口之面積不得少於2m²。

第五十二條

套間內應有一個或兩個間隔，臥室、廳及廚房可合在一個間隔內，但僅以間隔之形狀、面積及傢俬之特點許可者為限。

第五十三條

一、廚房應設有冰箱、爐灶、抽油煙機、剩餘食品粉碎機、洗碗池及用於放置食物、用具之櫥櫃。

二、廚房應設有有效之直接或人工通風裝置。

第五十四條

所有套間應具有供顧客使用且任意消費之：

a) 廚房及衛生設施之可飲用之自來水；

b) 設有電燈照明及標明電壓之電源插座之間隔之電力。

第五十五條

一、公寓式酒店內應有：

a) 備有電話之接待 — 門衛處；

b) 餐廳；

c) 由更衣室及簡易洗澡間構成之按性別分開之員工專用區。

二、如場所由多座樓宇組成，可設有一共用接待處，但每座須有一管理處。

第五十六條

公寓式酒店之餐廳為獨立於住宿之配套服務設施，其收費不得包括在住宿價格內。

第五十七條

禁止顧客：

a) 在不登記之情況下，以任何名義出讓套間使用權；

b) 使用大大增加水、電平常消耗之器具。

第二分節

四星級公寓式酒店

第五十八條

為定為四星級之公寓式酒店應設在位置良好之樓宇內，具備高格調之傢俬及裝修、質量上乘之設備及用具，並符合下列各條所載之特點及本規章附表 I 之規定。

Artigo 59.º — 1. Os estabelecimentos referidos no artigo anterior devem dispor de:

- a) Casa de banho completa em cada apartamento;
- b) Televisão, rádio ou outros sistemas de som em todos os apartamentos;
- c) Telefone ligado à rede geral e à rede interna do estabelecimento em cada apartamento;
- d) Piscina e zona de recreio para crianças;
- e) Salão de cabeleireiro.

2. Os apartamentos com capacidade superior a quatro camas devem possuir mais uma casa de banho simples.

3. As áreas mínimas dos quartos de dormir são as constantes da Tabela I anexa ao presente regulamento.

SUBSECÇÃO III

Hotéis-apartamentos de três estrelas

Artigo 60.º Para um hotel-apartamento ser classificado de três estrelas deve dispor de mobiliário confortável, decoração de bom nível e equipamento e utensilagem de qualidade compatível e obedecer às características constantes dos artigos seguintes, bem como à Tabela I anexa ao presente regulamento.

Artigo 61.º — 1. Os estabelecimentos referidos no artigo anterior devem dispor dos requisitos enunciados nas alíneas a) e b) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 59.º

2. Nos apartamentos com capacidade inferior a quatro camas apenas é exigível casa de banho simples.

SECÇÃO IV

Complexos turísticos

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 62.º Todo o terreno afecto a um complexo turístico deve ser delimitado, com meios naturais ou artificiais, por forma a autonomizar o conjunto e a assegurar o isolamento do estabelecimento.

Artigo 63.º Os tipos de alojamento que integram um complexo turístico podem corresponder às categorias estabelecidas nos Grupos 1 e 2 do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, e os serviços complementares podem compreender estabelecimentos dos Grupos 1, 2 e 3 do artigo 6.º do mesmo diploma.

第五十九條

一、上條所指場所：

- a) 每個套間有完備洗澡間；
- b) 每個套間有電視機、收音機或其他音響系統；
- c) 每個套間有與總電話網及場所內部電話網相連之電話；
- d) 有游泳池及兒童遊戲區；
- e) 有美髮廳。

二、具有四個床位以上之套間應多設一個簡易洗澡間。

三、臥室之最小面積載於本規章附表 I 內。

第三分節

三星級公寓式酒店

第六十條

為定為三星級之公寓式酒店應具備舒適之傢俬、高格調之裝飾、質量良好之設備及用具，並符合下列各條所載之特點及本規章附表 I 之規定。

第六十一條

一、上條所指場所應符合第五十九條第一款 a 項、b 項及第二款所載之要件。

二、少於四個間隔之套間，只須設簡易洗澡間。

第四節

旅遊綜合體

第一分節

一般規定

第六十二條

用於旅遊綜合體之全部地塊應用自然或人工手段與其他區域隔開，以便使綜合體具有獨立性以及確保其與其他設施隔絕。

第六十三條

旅遊綜合體得包括四月一日第16/96/M號法令第五條第一款第一組及第二組所定級別之住宿種類，而配套服務得包括該法規第六條第一組、第二組及第三組所指之場所。

Artigo 64.º Para a classificação dos complexos turísticos atende-se não só à categoria e nível das instalações, mas ainda à ponderação dos seguintes factores:

- a) Localização;
- b) Relação da área urbanizada com a capacidade do complexo;
- c) Diversidade, suficiência e adequação dos equipamentos similar, de animação, desportivo, infantil e comercial.

Artigo 65.º Os complexos turísticos devem dispor de parques de estacionamento de acordo com o previsto na legislação aplicável para os aldeamentos turísticos.

SUBSECÇÃO II

Complexos turísticos de cinco estrelas

Artigo 66.º — 1. Para um complexo turístico ser classificado de cinco estrelas deve dispor de uma unidade hoteleira principal com características de cinco estrelas, bem como diversidade e qualidade de equipamento complementar de animação e desporto.

2. Nos complexos turísticos de cinco estrelas os aposentos que consistam em apartamentos não podem representar mais de 50% da capacidade total de alojamento do complexo turístico, devendo constituir uma exploração complementar da unidade hoteleira principal.

3. O disposto no número anterior não impede que, de acordo com a solução arquitectónica adoptada, os apartamentos se situem em blocos separados, contíguos ao núcleo da unidade hoteleira principal.

Artigo 67.º — 1. À unidade hoteleira principal é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º a 40.º

2. A existência de salas de reuniões pode ser dispensada se o complexo turístico oferecer zonas individualizadas para este fim.

Artigo 68.º Aos aposentos que consistam em apartamentos é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 58.º e 59.º, salvo o disposto no artigo seguinte.

Artigo 69.º — 1. Nos apartamentos integrados em complexos turísticos de cinco estrelas não é permitida a instalação de beliches.

2. Nos apartamentos referidos no número anterior, quando a lotação for superior a quatro pessoas, deve existir casa de banho especial.

SUBSECÇÃO III

Complexos turísticos de quatro estrelas

Artigo 70.º — 1. Para um complexo turístico ser classificado de quatro estrelas deve dispor de uma unidade hoteleira principal com características de quatro estrelas, bem como equipamento complementar de animação e desporto.

第六十四條

為旅遊綜合體之分級不僅須考慮設施之級別及水平，亦應衡量下列因素：

- a) 所處位置；
- b) 已完成設施之面積與綜合體客容量之比率；
- c) 多樣化、充足及適當之同類設備，以及娛樂、體育、兒童及商業設備。

第六十五條

旅遊綜合體應設有根據適用於渡假村之法例規定之停車場。

第二分節

五星級旅遊綜合體

第六十六條

一、為定為五星級之旅遊綜合體應有一具五星級特徵之主要酒店單位，以及多樣、優質之配套娛樂及體育設施。

二、在五星級旅遊綜合體內，套間式住房不得超過整個旅遊綜合體住宿能力之50%，且應作為主要酒店單位經營之補充項目。

三、上款之規定不影響根據所採取之建築方案，將套間分佈在與主要酒店單位核心分開但相鄰之樓宇內。

第六十七條

一、第三十七條至第四十條之規定經必要配合後，適用於主要酒店單位。

二、如旅遊綜合體可提供舉行會議之獨立區域，則得免除會議廳之設置。

第六十八條

第五十八條及第五十九條之規定經必要配合後，適用於套間式住房，但下條規定除外。

第六十九條

一、在五星級旅遊綜合體之房間內，不得裝設疊層床。

二、如上款所指套間之客容量超過四人，應設有特別洗澡間。

第三分節

四星級旅遊綜合體

第七十條

一、為定為四星級之旅遊綜合體應有一具四星級特徵之主要酒店單位，以及娛樂、體育配套設施。

2. À unidade hoteleira principal é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 41.º e 42.º

3. Aos aposentos que consistam em apartamentos é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 60.º e 61.º

SECÇÃO V

Pensões

SUBSECÇÃO I

Pensões de três estrelas

Artigo 71.º Para um estabelecimento ser classificado como pensão de três estrelas deve dispor de mobiliário e equipamento de qualidade compatível e obedecer às características constantes dos artigos seguintes, bem como à Tabela I anexa ao presente regulamento.

Artigo 72.º — 1. As pensões de três estrelas devem dispor de:

- a) Portaria com telefone;
- b) Zona de estar;
- c) Sala de refeições;
- d) Casa de banho em todos os quartos;
- e) Cozinha e despensa;
- f) Dependências para o pessoal, compreendendo espaço para refeições, vestiário e casa de banho simples.

2. A sala de refeições e a zona de estar podem ser integradas numa sala polivalente, desde que as áreas reservadas a cada uma delas sejam diferenciadas.

SUBSECÇÃO II

Pensões de duas estrelas

Artigo 73.º — 1. Para um estabelecimento ser classificado como pensão de duas estrelas deve dispor de mobiliário e equipamento de qualidade aceitável, satisfazer os requisitos constantes do número seguinte e Tabela I anexa ao presente regulamento.

2. É aplicável às pensões de duas estrelas o disposto no n.º 1 do artigo 72.º, salvo o referido nas alíneas seguintes:

- a) A sala de refeições e a zona de estar podem constituir uma dependência comum;
- b) Pelo menos 30% dos quartos devem ser equipados com casa de banho simples;
- c) Existência de casas de banho simples comuns, em cada piso, na proporção de uma para cada cinco quartos, ou fracção, não equipados com casa de banho;
- d) Casas de banho simples para o pessoal.

Artigo 74.º As pensões que não disponham de serviço de refeições e ofereçam apenas alojamento e pequeno-almoço são classificadas de residenciais.

二、第四十一條及第四十二條之規定經必要配合後，適用於主要酒店單位。

三、第六十條及第六十一條之規定經必要配合後，適用於套間式住房。

第五節

公寓

第一分節

三星級公寓

第七十一條

為定為三星級公寓之場所應具備與其質量相應之傢俬及設備，並符合下列各條所載之特點及本規章附表 I 之規定。

第七十二條

一、三星級公寓應有：

- a) 備有電話之門衛處；
- b) 休息區；
- c) 餐廳；
- d) 備有洗澡間之房間；
- e) 廚房及儲藏室；
- f) 員工專用區，包括用餐處、更衣室及簡易洗澡間。

二、餐廳及休息區得設在同一多用廳內，但此兩種區域應分隔。

第二分節

二星級公寓

第七十三條

一、為定為二星級公寓之場所應具備質量可接受之傢俬及設備，並符合下款及本規章附表 I 規定所指之要件。

二、第七十二條第一款之規定適用於二星級公寓，但：

- a) 餐廳及休息區得設在同一區域；
- b) 至少30%之房間應設有簡易洗澡間；
- c) 每層均應設有公用簡易洗澡間，其數目按每五個不設有簡易洗澡間之房間，或不足五個房間之數計；
- d) 員工專用之簡易洗澡間。

第七十四條

不設有用餐服務，只提供住宿及早餐之公寓應定為居所式公寓。

SECÇÃO VI

Serviço nos estabelecimentos hoteleiros

SUBSECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 75.º O nível e a qualidade do serviço prestado nos estabelecimentos hoteleiros devem corresponder à classificação que lhes tenha sido atribuída.

Artigo 76.º — 1. A direcção dos estabelecimentos e os serviços de recepção e portaria constituem o núcleo de relações com o cliente para efeitos de atendimento, informação e assistência.

2. À recepção e portaria cabem, designadamente, as seguintes funções:

- a) Reserva de alojamento;
- b) Registo do movimento de entradas e saídas de clientes;
- c) Registo e comunicação das mensagens destinadas aos clientes;
- d) Guarda da correspondência e de objectos dos clientes;
- e) Recepção e entrega de bagagens;
- f) Guarda das chaves dos aposentos, salvo se o acesso aos mesmos se processar por sistema codificado;
- g) Serviço de despertar;
- h) Serviço de caixa.

3. Os serviços de recepção e portaria devem funcionar permanentemente para atendimento de qualquer solicitação dos clientes.

Artigo 77.º — 1. A gerência dos estabelecimentos hoteleiros responde pelos valores ou objectos pessoais dos clientes nos termos das respectivas condições internas de segurança.

2. Os estabelecimentos hoteleiros devem informar os clientes dos termos de responsabilidade da gerência pelos objectos, valores ou bagagens dos clientes, depositados no estabelecimento ou confiados à sua guarda.

3. Dos objectos, valores ou bagagens referidos no número anterior será passado recibo.

Artigo 78.º As facturas a apresentar aos clientes para liquidação das despesas efectuadas devem discriminar, para além das dormidas, todos os restantes consumos e despesas, bem como as taxas e impostos que sobre eles incidam.

Artigo 79.º — 1. Os aposentos devem estar preparados e limpos no momento de serem ocupados pelos clientes.

2. Em todos os estabelecimentos os aposentos devem ser limpos e arrumados diariamente.

第六節

酒店場所之服務

第一分節

一般規定

第七十五條

酒店場所提供服務之水平及質量應符合賦予其之分級。

第七十六條

一、場所之主管部門、接待處及門衛處為在向顧客提供接待、資訊及幫助之關係上之核心部門。

二、接待處及門衛處應行使下列職能：

- a) 預訂房間；
- b) 登記顧客之入住及退房；
- c) 登記留言並將之通知顧客；
- d) 保管顧客之郵件及物品；
- e) 接收及送交行李；
- f) 保管房間鑰匙，但密碼系統之門鎖除外；
- g) 叫醒服務；
- h) 出納服務。

三、接待處及門衛處應不間斷運作以便隨時處理顧客之問題。

第七十七條

一、酒店經理部應根據內部安全條件對顧客個人之錢財或物品負責。

二、酒店場所應向顧客說明酒店管理處對客人存於酒店或交其保管之物品、錢財或行李所負之責任。

三、應對上款所指物品、錢財或行李出具收據。

第七十八條

給顧客出具之結帳發票，除住宿費外，亦應分列出所有其他消費及開支，以及按住宿費、其他消費及開支而徵收之費用及稅項。

第七十九條

一、房間應在顧客入住時準備妥當及清潔整齊。

二、所有場所之住房應每日清潔及整理。

3. Nos estabelecimentos hoteleiros de cinco, quatro e três estrelas as roupas de cama e banho devem ser substituídas diariamente.

4. Nos estabelecimentos referidos no número anterior os aposentos devem ser de novo arrumados ao fim da tarde.

5. Nos restantes estabelecimentos a mudança de roupas deve ser feita, pelo menos, três vezes por semana.

Artigo 80.º Os estabelecimentos hoteleiros, com excepção dos hotéis-apartamentos, devem estar preparados para prestar um serviço de pequeno-almoço.

Artigo 81.º — 1. Nos aposentos devem existir informações sobre os diferentes serviços à disposição dos clientes e respectivos custos, bem como sobre os preços dos produtos que estejam à disposição dos mesmos nos aposentos.

2. Toda a informação sobre serviços a prestar deve estar redigida, pelo menos, em português, chinês e inglês.

Artigo 82.º Os estabelecimentos hoteleiros, à excepção das pensões, devem estar habilitados a prestar um serviço de lavanderia e engomadoria.

Artigo 83.º Nos estabelecimentos hoteleiros o pessoal deve usar indumentária adequada ao serviço que preste e apresentar-se com a máxima correcção e limpeza.

SUBSECÇÃO II

Serviço nos estabelecimentos hoteleiros de cinco e quatro estrelas

Artigo 84.º — 1. Nos estabelecimentos hoteleiros de cinco e quatro estrelas a recepção e a portaria devem dispor de pessoal habilitado e diferenciado para cada um dos serviços.

2. À portaria cumpre assegurar o serviço e depósito de bagagens.

Artigo 85.º Nos estabelecimentos hoteleiros referidos no artigo anterior deve existir uma unidade tipo «room service» permanente, apta a servir refeições.

Artigo 86.º O serviço dos estabelecimentos similares existentes nos estabelecimentos hoteleiros de cinco e quatro estrelas deve ser compatível com o nível da unidade em que se inserem.

SUBSECÇÃO III

Serviço nos estabelecimentos hoteleiros de três e duas estrelas

Artigo 87.º Aos estabelecimentos hoteleiros de três e duas estrelas aplica-se o disposto nos artigos 84.º a 86.º, à excepção do disposto nas alíneas seguintes:

a) É dispensável o serviço de bagagens;

三、在所有五星級、四星級及三星級酒店場所內，床上用品以及浴巾、浴袍及浴室拖鞋應每日更換。

四、在上款所指場所內之住房，應每日傍晚進行重新整理。

五、在其他場所內，床上用品、浴巾、浴袍及浴室拖鞋應每星期至少更換三次。

第八十條

除公寓式酒店外，酒店場所應備有提供早餐之服務。

第八十一條

一、住房內應有所提供之服務及有關價格之資料，以及房間內供顧客消費之物品價格之資料。

二、所提供服務之資料至少應以葡文、中文及英文書寫。

第八十二條

除公寓外，酒店場所應能提供洗衣及熨燙服務。

第八十三條

酒店場所員工之衣著應與其提供之服務相適應，並應乾淨整潔。

第二分節

五星級及四星級酒店場所之服務

第八十四條

一、在五星級及四星級酒店場所內之接待處及門衛處應配備提供各類不同服務之有經驗之員工。

二、門衛處應負責行李搬運及存放。

第八十五條

在上款所指之酒店場所內，應設不間斷且類似房間服務（room service）之服務，以便提供便餐。

第八十六條

在五星級及四星級酒店場所內所設立之同類場所之服務應與所在酒店場所水平相符。

第三分節

三星級及二星級酒店場所之服務

第八十七條

第八十四條至第八十六條之規定適用於三星級及二星級酒店場所，但：

a) 得免除行李搬運；

b) O serviço de «room service» pode ter horário próprio.

CAPÍTULO II

Dos estabelecimentos similares

SECÇÃO I

Requisitos comuns a todos os estabelecimentos similares

Artigo 88.º Para além dos requisitos próprios previstos para cada grupo e categoria, os estabelecimentos similares devem obedecer aos requisitos comuns constantes da presente secção.

Artigo 89.º Aplica-se aos estabelecimentos similares o disposto nos artigos 3.º, 4.º e 12.º

Artigo 90.º — 1. Constituem requisitos comuns a todos os estabelecimentos similares:

- a) Zonas destinadas aos clientes separadas das zonas de serviço;
- b) Instalações sanitárias para os clientes separadas por sexo;
- c) Escada de serviço ou monta-pratos, quando as instalações destinadas aos clientes se situem em piso diferente daquele em que se efectue a confecção e preparação final dos alimentos ou bebidas;
- d) Cozinha e copa, separadas ou não, com área e compartimentação adequadas;
- e) Instalações frigoríficas de acordo com o disposto no artigo 33.º;
- f) Instalações sanitárias para o pessoal.

2. Nos estabelecimentos de comidas e nos estabelecimentos de bebidas não é exigível a separação por sexo das instalações sanitárias, nem a existência de instalações sanitárias para o pessoal.

3. A cozinha e as instalações sanitárias devem obedecer às Tabelas II e III anexas ao presente regulamento, do qual fazem parte integrante.

4. Se o estabelecimento similar se situar em edifício comercial ou centro comercial pode não dispor de instalações sanitárias próprias, desde que as do edifício comercial ou centro comercial obedeçam aos requisitos mínimos constantes da Tabela III, se situem no mesmo piso do estabelecimento e se destinem ao uso exclusivo dos clientes e do pessoal do estabelecimento.

Artigo 91.º — 1. Nos restaurantes do tipo «self-service», «fast-food» ou de cozinha japonesa, a cozinha pode não ser tradicionalmente compartimentada, podendo abrir directamente para uma zona de balcão.

2. Nos restaurantes que sirvam refeições do tipo «fondue» chinês ou coreano a preparação final das comidas pode ser feita nas mesas dos clientes, desde que disponham de sistema de segurança contra incêndios adequado para o efeito.

b) 得在固定時間提供房間服務 (room service)。

第二章

同類場所

第一節

同類場所之一般要件

第八十八條

同類場所除須符合為每組及每級所定之專有要件外，尚應遵守每節所載之一般要件。

第八十九條

第三條、第四條及第十二條之規定適用於同類場所。

第九十條

一、同類場所應符合下列之一般要件：

- a) 供顧客使用之區域應與作業區分開；
- b) 供顧客使用之衛生設施應按性別分開；
- c) 如食品或飲料製作及最後準備不在為顧客提供服務之樓層時，應具備作業用樓梯或食品升降機；
- d) 廚房與餐具室不論是否分開，應有適當之面積及間隔；
- e) 冷藏設施應符合第三十三條之規定；
- f) 應備有員工專用之衛生設施。

二、在飲食及飲料場所內，衛生設施無須按性別分開，亦無須設有員工專用之衛生設施。

三、廚房及衛生設施應符合成為本規章組成部分之附表II及附表III之規定。

四、如同類場所設於商業樓宇或商業中心內，得不設有專門衛生設施，但該商業樓宇或商業中心之衛生設施須符合附表III所載之基本要件，且位於場所之同一樓層內，並專供場所之顧客及員工使用。

第九十一條

一、在自助餐 (self-service)、快餐 (fast-food) 或日本餐館內，廚房得不按傳統加以隔開，而得直接面朝一櫃檯區域。

二、提供中國式或韓國式火鍋之餐館，如具備適當之防火安全系統，食品最後製作得在顧客餐桌上進行。

Artigo 92.º — 1. Nos restaurantes de luxo e de 1.ª classe deve existir uma entrada para os clientes independente da entrada de serviço.

2. Nos demais estabelecimentos os fornecimentos devem fazer-se fora das horas normais de funcionamento para o público.

Artigo 93.º Aplica-se às instalações sanitárias dos estabelecimentos similares o disposto no artigo 8.º e no n.º 6 do artigo 11.º

Artigo 94.º — 1. As instalações sanitárias não podem comunicar directamente com as zonas destinadas a cozinha e preparação de alimentos, nem com as salas de refeições.

2. As instalações sanitárias devem dispor de lavatórios e aparelhos sanitários na proporção constante da Tabela III anexa ao presente regulamento.

3. Nas instalações sanitárias não separadas por sexo as cabinas das retretes devem ter paredes do chão até ao tecto.

4. Nos restaurantes de luxo com capacidade superior a 200 clientes deve prever-se uma cabina equipada para deficientes motores.

Artigo 95.º Aplica-se às cozinhas dos estabelecimentos similares o disposto nos artigos 30.º e 31.º

Artigo 96.º As zonas de serviço devem ser construídas por forma a evitar-se a propagação de cheiros e a permitir a eliminação de ruídos, vibrações e maus cheiros.

Artigo 97.º — 1. O pé-direito mínimo do local de instalação dos estabelecimentos similares é de 2,60 metros.

2. É permitida uma tolerância de 5 centímetros, para menos, em relação ao limite mínimo indicado no número anterior, desde que o local de instalação disponha de climatização que garanta a necessária renovação da atmosfera ambiente.

3. A altura mínima do pavimento ao tecto falso, sempre que se verifique a sua utilização, é idêntica à prevista nos números anteriores.

4. É admissível a utilização de balcões do tipo chinês («cok-chai») desde que a sua construção obedeça a todos os requisitos enunciados na legislação aplicável.

Artigo 98.º O mobiliário, decoração e equipamento dos estabelecimentos similares devem corresponder à sua classificação e capacidade, bem como às características do serviço prestado.

Artigo 99.º — 1. O nível e qualidade do serviço prestado nos estabelecimentos similares devem corresponder à classificação atribuída.

第九十二條

一、豪華及一級餐廳，應設有獨立於作業入口之顧客入口。

二、在其他場所內收貨應在正常營業時間以外為之。

第九十三條

第八條及第十一條第六款之規定適用於同類場所之衛生設施。

第九十四條

一、衛生設施不得與用以烹調及製作食品之區域及餐廳直接相連。

二、衛生設施應備有按本規章附表III所定比率而設之洗手池及便池。

三、在不按性別分開之衛生設施內之便池間，應用從地面至天花之牆隔開。

四、客容量在二百人以上之豪華餐廳，應計劃設有專供行動不便人士使用之便池間。

第九十五條

第三十條及第三十一條之規定適用於同類場所之廚房。

第九十六條

作業區應以防止氣味擴散並防止噪音、震動及異味之方式建造。

第九十七條

一、同類場所設施之設置地點之標高至少應為2.60米。

二、上款所指之最底標高，得有低於其五公分之寬限，但僅以設置地點擁有調節裝置以確保環境空氣更新之情況為限。

三、如使用假天花，從地面至假天花之最低高度與上兩款之規定相同。

四、得許可有“閣仔”，但其建造應符合適用法例規定之所有要件。

第九十八條

同類場所之傢俬、裝修及設備應與其分級及客容量相符，亦應與其提供服務之特點相符。

第九十九條

一、同類場所提供之服務水平及質量應與賦予其之級別相符。

2. Para efeitos do número anterior deve ter-se em consideração:

- a) A higiene e o cuidado na preparação dos alimentos e bebidas;
- b) A adequada apresentação de pratos;
- c) A cortesia e eficiência no trato com os clientes;
- d) O perfeito funcionamento e limpeza de todas as instalações do estabelecimento.

Artigo 100.º — 1. A capacidade máxima dos estabelecimentos similares consta da licença.

2. Os estabelecimentos similares do Grupo 1 do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, têm uma capacidade máxima que é definida pela área destinada aos clientes e tem por referência o factor mínimo de 1 m² por pessoa.

SECÇÃO II

Restaurantes

SUBSECÇÃO I

Restaurantes de luxo

Artigo 101.º Para um restaurante ser classificado de luxo deve obedecer às características constantes dos artigos seguintes.

Artigo 102.º — 1. Na zona destinada aos clientes devem existir:

- a) Vestiário localizado próximo da entrada;
 - b) Sala de espera com serviço de bar;
 - c) Sala ou salas destinadas ao serviço de refeições com capacidade definida em função das respectivas áreas, por forma a permitir a relativa privacidade e o conforto dos clientes, bem como a eficiência do serviço;
 - d) Zonas destinadas a fumadores e não-fumadores;
 - e) Instalações sanitárias com materiais de revestimento e equipamento de alta qualidade, lavabos com água corrente quente e fria e cabina para deficientes motores.
2. Nos restaurantes de cozinha exclusivamente oriental é dispensável o requisito do serviço de bar previsto na alínea b) do número anterior.

3. Na zona de serviço devem existir:

- a) Entrada de serviço;
- b) Cozinha com moderna, aperfeiçoada e eficiente maquinaria;
- c) Copa com zona suja e limpa, cuja comunicação com a sala de refeições deve ser de forma a não permitir a vista da cozinha e a obter-se o seu necessário isolamento das zonas dos clientes;
- d) Zona de armazenagem para víveres, bebidas e depósito de vasilhame adequada à capacidade e características do estabelecimento;
- e) Vestiário para o pessoal.

二、爲上款之效力，應考慮：

- a) 製作食品及飲料之衛生及專心；
- b) 菜餚之擺設；
- c) 對待顧客之禮貌及工作效率；
- d) 場所內各類設施之良好運作及清潔。

第一百條

一、同類場所之最大客容量載於執照內。

二、四月一日第16/96/M號法令第六條第一款第一組之同類場所之最大客容量取決於其供顧客使用之面積，而最低參數爲人均 1m²。

第二節

餐廳

第一分節

豪華餐廳

第一百零一條

爲定爲豪華餐廳應具備下列各條規定之特點。

第一百零二條

一、供顧客使用之區域應有：

- a) 靠近入口處之存衣間；
- b) 設有酒吧之客廳；
- c) 根據面積確定餐廳之客容量，以便顧客在用餐時有相對舒適之私人空間並獲有效率之服務；
- d) 吸煙區及非吸煙區；
- e) 高質量飾面材料及設備之衛生設施、供冷熱水之洗手池及爲行動不便人士而設之便池間。

二、僅提供東方餐之餐廳得免除上款 b 項有關酒吧服務之要件。

三、作業區應有：

- a) 作業入口；
- b) 具備現代化、完善及高效率機械設備之廚房；
- c) 分爲髒物區及潔物區之餐具室，其與餐廳間之通道應看不到廚房，並以餐具室使廚房與顧客區域隔離；
- d) 儲藏食物、飲料及存放空樽之區域應與場所之客容量及特點相適應；
- e) 員工之更衣室。

4. A decoração e o equipamento devem ser de elevada qualidade de modo a permitir um ambiente e serviço requintados.

5. A capacidade máxima é definida pela área destinada aos clientes e tem por referência o factor mínimo de 2 m² por pessoa.

Artigo 103.º Nos restaurantes que não sirvam exclusivamente cozinha oriental haverá à disposição dos clientes uma ementa incluindo cozinha portuguesa, macaense e internacional, bem como lista de vinhos adequada.

Artigo 104.º Os restaurantes de luxo devem dispor de pessoal com conhecimentos suficientes dos idiomas português, chinês e inglês.

Artigo 105.º Os serviços de cozinha e de mesa estão a cargo de chefes devidamente qualificados e nos estabelecimentos a que se refere o artigo 103.º deve haver igualmente um chefe de vinhos.

SUBSECÇÃO II

Restaurantes de 1.ª classe

Artigo 106.º Para um restaurante ser classificado de 1.ª classe deve obedecer aos requisitos comuns e às características constantes dos artigos seguintes.

Artigo 107.º — 1. São aplicáveis aos restaurantes de 1.ª classe os n.ºs 1 e 2 do artigo 102.º, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. A decoração e o equipamento devem ser de boa qualidade e a área mínima exigida na zona de refeições é reduzida para 1,5 m² por pessoa.

Artigo 108.º É aplicável o disposto nos artigos 103.º e 105.º, não sendo exigível o chefe de vinhos.

SUBSECÇÃO III

Restaurantes de 2.ª classe

Artigo 109.º — 1. Para um restaurante ser classificado de 2.ª classe deve obedecer aos requisitos comuns e possuir:

- a) Vestiário próximo da entrada;
- b) Zona de armazenagem para víveres e bebidas e depósito de vasilhame.

2. O equipamento deve ser adequado e ter qualidade aceitável.

SECÇÃO III

Salas de dança

Artigo 110.º Só é permitida a instalação de salas de dança em edifícios não total ou parcialmente destinados a habitação.

四、應具備高質量之裝飾及設備，以提供優雅之環境及服務。

五、餐廳最大客容量按供顧客使用之面積而定，且最低參數為人均2m²。

第一百零三條

在非專門提供東方餐之餐廳內，應為顧客提供包括葡國餐、澳門餐及其他各國餐之餐牌，以及適當之酒類單。

第一百零四條

豪華餐廳應有對葡文、中文及英文有足夠認識之員工。

第一百零五條

廚具及餐具應由稱職之主廚師負責，而在第一百零三條所指之場所內，應同樣設有一位酒品部領班。

第二分節

一級餐廳

第一百零六條

為定為一級餐廳應符合一般要件及下列各條規定之特點。

第一百零七條

一、第一百零二條第一款及第二款之規定適用於一級餐廳，但不妨礙下款之規定。

二、應具有質量良好之裝飾及設備，用餐區域規定之最小面積減至人均1.5m²。

第一百零八條

適用第一百零三條及第一百零五條之規定，但不要求設有酒品部領班。

第三分節

二級餐廳

第一百零九條

一、為定為二級餐廳應符合一般要件並有：

- a) 靠近入口處之存衣間；
- b) 儲藏食品及飲料以及放置空樽之區域。

二、應具備適當及質量可以接受之設備。

第三節

舞廳

第一百一十條

僅許可舞廳設於非全部或部分用以住宅之樓宇內。

Artigo 111.º Nas salas de dança a área mínima exigida por pessoa, para cálculo da capacidade, é de 1 m², não se considerando, para este efeito, os espaços destinados aos músicos ou às zonas de «disco-jockey».

Artigo 112.º — 1. Para além dos requisitos comuns, as salas de dança devem dispor de:

- a) Entrada com visibilidade restrita para o interior;
- b) Entrada para clientes independente da entrada de serviço;
- c) Vestíbulo;
- d) Vestiário localizado próximo da entrada;
- e) Zona para dançar;
- f) Cozinha e copa organizadas de acordo com a exploração pretendida;
- g) Vestiário e sala separados para pessoal e artistas, se os houver;
- h) Zona de armazenagem para víveres, bebidas e depósito de vasilhame.

2. As instalações devem ainda ser objecto de soluções técnicas de construção que limitem a passagem do ruído emitido para o exterior.

3. No caso da exploração se confinar ao fornecimento de bebidas, a cozinha e copa são dispensáveis, podendo constituir um espaço integrado na zona do balcão.

Artigo 113.º Para um estabelecimento ser classificado como sala de dança de luxo deve dispor de:

- a) Decoração, equipamento, mobiliário, ambiente e serviço requintados;
- b) Sanitários com materiais de revestimento e equipamento de elevada qualidade, com água corrente quente e fria.

SECÇÃO IV

Bares

Artigo 114.º — 1. Para além dos requisitos comuns, devem os bares obedecer às características constantes das alíneas a), b), d) e h) do n.º 1 do artigo 112.º

2. Devem ainda dispor de cozinha-copa, podendo esta constituir um espaço integrado na zona do balcão.

Artigo 115.º Nos bares a área mínima por pessoa, para cálculo da sua capacidade, é de 1 m².

Artigo 116.º Para um estabelecimento ser classificado como bar de luxo deve dispor de vestiário para pessoal e de decoração e equipamento por forma a proporcionar ambiente e serviço requintados.

第一百一十一條

為計算客容量，舞廳所要求之最小人均面積為1m²，但其中不包括樂隊所需空間或“唱片騎師”區。

第一百一十二條

一、除一般要件外，舞廳應有：

- a) 對內部能見度低之入口；
- b) 獨立於作業入口之顧客入口；
- c) 前廳；
- d) 靠近入口處之存衣間；
- e) 舞池；
- f) 與經營相適應之廚房及餐具室；
- g) 員工專用之更衣室及室，以及倘有之演員專用之更衣室及室；
- h) 儲藏食品及飲料以及存放空樽之區域。

二、設施應在建築技術上解決噪音往外傳播之問題。

三、如營業僅限於提供飲料，則可利用櫃臺區域作為廚房及放置餐具之用途，而無須設置專門之廚房及餐具室。

第一百一十三條

為定為豪華舞廳之場所應有：

- a) 高雅之裝飾、設備、傢俬、環境及服務；
- b) 提供冷熱水，高質量飾面材料及設備之衛生間。

第四節

酒吧

第一百一十四條

一、除一般要件外，酒吧應符合第一百一十二條第一款 a 項、b 項、d 項及 h 項所載之特點。

二、應設有廚房 — 餐具室，且得設於櫃臺區域內。

第一百一十五條

為計算客容量，酒吧最小人均面積為1m²。

第一百一十六條

為定為豪華酒吧之場所應有員工專用之更衣室，並具提供高雅環境及上乘服務之裝飾及設備。

SECÇÃO V

Estabelecimentos de bebidas

Artigo 117.º — 1. As instalações dos estabelecimentos de bebidas devem obedecer aos requisitos comuns definidos para os estabelecimentos similares, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. Nos estabelecimentos referidos no número anterior a cozinha e copa podem constituir um espaço integrado na zona do balcão.

SECÇÃO VI

Estabelecimentos de comidas

Artigo 118.º — 1. Para um estabelecimento ser classificado de estabelecimento de comidas deve satisfazer os requisitos comuns definidos para os estabelecimentos similares e dispor de:

- a) Zona destinada aos clientes;
- b) Instalações sanitárias para uso dos clientes;
- c) Cozinha;
- d) Frigorífico adequado à capacidade do estabelecimento.

2. A cozinha e as instalações sanitárias devem obedecer às Tabelas II e III anexas ao presente regulamento.

3. Os requisitos técnicos previstos nos artigos 30.º e 31.º não se aplicam aos estabelecimentos que se destinem a fornecer apenas canjas e sopas de fitas, onde a cozinha pode consistir num compartimento vedado por alumínio e vidro, desde que garantidas as condições de higiene e segurança.

CAPÍTULO III

Da instalação dos estabelecimentos hoteleiros e similares

SECÇÃO I

Novos estabelecimentos

SUBSECÇÃO I

Estabelecimentos a instalar em edifícios a construir

Artigo 119.º — 1. Quando se trate da instalação de estabelecimento hoteleiro em edifício a construir, os elementos a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, são os seguintes:

- a) Questionário de acordo com modelo constante do Anexo I ao presente regulamento;
- b) Planta de localização à escala conveniente;
- c) Planta de implantação do empreendimento à escala de 1:1000, mostrando a situação da construção em relação à área envolvente;
- d) Plantas das edificações, nos seus diferentes pavimentos, à escala de 1:100, pelas quais se possa apreciar a distribuição das instalações projectadas, suas circulações e a do equipamento;

第五節

飲料場所

第一百一十七條

一、飲料場所之設施應符合為同類場所而定之一般要件，但不影響下款之規定。

二、上款所指之場所，得利用櫃臺區域作為廚房及放置餐具之用途。

第六節

飲食場所

第一百一十八條

一、為定為飲食場所之場所應符合為同類場所而定之一般要件，並有：

- a) 供顧客使用之區域；
- b) 顧客專用之衛生設施；
- c) 廚房；
- d) 與場所客容量相適應之冷藏櫃。

二、廚房及衛生設施應符合本規章附表II及附表III之規定。

三、第三十條及第三十一條所定之技術要件不適用於僅供應粥麵之場所，該等場所之廚房得為用鋁及玻璃隔開之間隔，但應確保衛生及安全條件。

第三章

酒店場所及同類場所之設置

第一節

新場所

第一分節

在興建中之樓宇內設置場所

第一百一十九條

一、如酒店場所設置在興建中之樓宇內，四月一日第16/96/M 號法令第十四條第三款規定須附同之資料如下：

- a) 根據本規章附件I所載格式之問卷；
- b) 適當比例之位置分佈平面圖；
- c) 比例為1:1000之工程地點平面圖，顯示其建築情況與周圍建築之關係；
- d) 比例為1:100之各樓層建築平面圖，由此得評估設計中設施及其通道之分佈，以及設備之分佈；

e) Cortes nos sentidos longitudinal e transversal necessários para a boa compreensão do projecto, devendo um dos cortes passar pela zona dos acessos verticais;

f) Alçados, à escala de 1:100, das fachadas dos diferentes edifícios, com indicação dos materiais de acabamento e cores a empregar;

g) Projectos de abastecimento de água, de drenagem e esgotos, de instalações eléctricas, arruamentos e acessos;

h) Projecto de segurança contra incêndios;

i) Memória descritiva e justificativa do empreendimento.

2. A memória descritiva e justificativa deve referir:

a) Integração do estabelecimento no local, sob o ponto de vista paisagístico e urbanístico;

b) Área total do terreno;

c) Partido geral da composição, zonamento previsto, vias de acesso, volumetria e cêrcea do edifício;

d) Área prevista da construção;

e) Área para estacionamento;

f) Definição de zonas recreativas e espaços livres previstos;

g) Total previsto de aposentos e camas;

h) Estruturas do sistema de climatização;

i) Prazo previsto para o início e termo da construção.

3. No caso dos complexos turísticos deve ser apresentada planta, à escala de 1:1000, com o plano de tratamento dos espaços livres e das zonas verdes e de recreio que permita avaliar as soluções arquitectónicas e paisagísticas adoptadas.

4. Nas plantas a que se refere a alínea d) do n.º 1 deve constar a indicação das áreas, em conformidade com a Tabela I anexa ao presente regulamento.

Artigo 120.º — 1. O requerimento referido no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, e os elementos referidos nas alíneas a) a f) e i) do n.º 1 do artigo anterior, bem como os projectos de arruamentos e acessos devem ser entregues em sextuplicado.

2. Do elemento referido na alínea h) do n.º 1 do artigo anterior, bem como dos projectos de abastecimento de água, de drenagem e esgotos e de instalações eléctricas deve ser entregue um exemplar.

Artigo 121.º — 1. Quando se trate da instalação de estabelecimento similar em edifício a construir, os elementos a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, são os referidos nas alíneas a), b) e d) a i) do n.º 1 do artigo 119.º

2. A memória descritiva e justificativa deve referir:

a) Características da construção e sua integração no local;

e) 爲更好地理解設計方案所需之縱向及橫向切面圖，其中一切面應反映垂直出入區；

f) 按1:100比例製作之各樓宇正面圖，並標出飾面材料及使用之顏色；

g) 供水、排水、下水、電力設施、街道及出入口之設計圖；

h) 防火安全設計圖；

i) 工程敘述備忘及說明備忘。

二、敘述備忘及說明備忘應有：

a) 場所與所在地區之景觀及城市設計具有協調性；

b) 土地之總面積；

c) 總體佈局、預留區域、出入通道、樓宇之容積及承重；

d) 預計之建築面積；

e) 停車場面積；

f) 娛樂區域及自由空間之確定；

g) 預計之住房及床總數；

h) 空氣調節系統結構；

i) 預計工程開始及結束之日期。

三、如爲旅遊綜合體，應呈交比例爲1:1000之平面圖，其內載有無建築物區、綠化區及娛樂區安排之計劃，以便對所採取之建築及景觀處理辦法進行評估。

四、在第一款 d 項所指之平面圖內，應根據本規章附表I之規定，標明有關面積。

第一百二十條

一、四月一日第16/96/M號法令第十四條第二款所指之申請書、上條第一款 a 項至 f 項及 i 項所指之資料，以及街道及通道設計方案應一式六份呈交。

二、應將上條第一款 h 項所指資料，以及供水、排水、下水及電力設施等之設計方案之副本一份呈交。

第一百二十一條

一、如在興建中之樓宇內設置同類場所，四月一日第16/96/M 號法令第十四條第三款所指之資料爲第一百一十九條第一款 a 項、b 項及 d 項至 i 項所指者。

二、敘述備忘及說明備忘應有：

a) 建築特徵及與所在地之協調性；

- b) Partido geral da composição e características essenciais da construção;
- c) Materiais de construção, de revestimento e decorativos a utilizar;
- d) Características genéricas do estabelecimento e específicas das zonas públicas e de serviço;
- e) Prazo previsto para o início e termo da construção.

SUBSECÇÃO II

Estabelecimentos a instalar em edifícios construídos

Artigo 122.º — 1. Quando se trate da instalação de estabelecimento hoteleiro em edifício construído, os elementos a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, são os seguintes:

- a) Questionário de acordo com modelo constante do Anexo I ao presente regulamento;
- b) Planta de localização à escala conveniente;
- c) Planta do edifício nos diferentes pavimentos afectados ao estabelecimento, à escala de 1:100, pela qual se possa apreciar a distribuição das instalações projectadas, suas circulações e a do equipamento;
- d) Cortes nos sentidos, longitudinal e transversal da parte do edifício destinada ao estabelecimento, à escala de 1:100, em número necessário para a boa compreensão do projecto, devendo um dos cortes passar pela zona dos acessos verticais;
- e) Alçados, à escala de 1:100, das fachadas do edifício;
- f) Projectos de abastecimento de água, de drenagem e esgotos, de instalações eléctricas e de acessos;
- g) Projecto de segurança contra incêndios;
- h) Fotografias, em formato 18 cm x 24 cm, das fachadas do edifício;
- i) Memória descritiva e justificativa do empreendimento.

2. A memória descritiva e justificativa deve referir:

- a) Características da construção do edifício;
- b) Materiais de revestimento e decorativos a utilizar;
- c) Funcionamento dos diferentes serviços e instalações previstos e suas ligações, das circulações horizontais e verticais e do sistema de climatização;
- d) Prazo previsto para o início e termo das obras.

3. Na planta a que se refere a alínea c) do n.º 1 deve constar a indicação das áreas, em conformidade com a Tabela I anexa ao presente regulamento.

Artigo 123.º O disposto no artigo 120.º é aplicável, com as necessárias adaptações, aos estabelecimentos a instalar em edifícios construídos.

- b) 總體佈局及建築主要特點；
- c) 所用之建築、飾面及裝飾之材料；
- d) 場所之一般特徵以及公共區域及服務區域之特別特徵；
- e) 預計工程開始及結束之日期。

第二分節

在已建成之樓宇內設置場所

第一百二十二條

一、如酒店場所設置在已建成之樓宇內，四月一日第16/96/M號法令第十四條第三款規定須附同之資料如下：

- a) 根據本規章附件I所載格式之問卷；
- b) 適當比例之位置分佈平面圖；
- c) 比例為1:100之用作設立場所之各樓層之平面圖，以便審議所設計之設施及其通道、設備之分佈；
- d) 比例為1:100之用作設立場所之樓宇部分之縱向及橫向切面圖，其數量足以使人清楚了解設計，其中一切面圖應反映垂直出入區；
- e) 比例為1:100之樓宇各正面圖；
- f) 供水、排水、下水、電力設施及出入口之設計圖；
- g) 防火安全設計圖；
- h) 尺寸為18cm x 24cm之樓宇各正面照片；
- i) 工程敘述備忘及說明備忘。

二、敘述備忘及說明備忘應有：

- a) 樓宇建築特徵；
- b) 所用之飾面及裝飾之材料；
- c) 各部門之運作、預定設施及其聯繫、水平及垂直通道，以及空氣調節系統；
- d) 預計工程開始及結束之日期。

三、在第一款 c 項所指之平面圖內，應根據本規章附表 I 之規定，標明有關面積。

第一百二十三條

第一百二十條之規定經必要配合後適用於設置於已建成樓宇內之場所。

Artigo 124.º — 1. Quando se trate da instalação de estabelecimento similar em edifício construído, os elementos a que se refere o n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, são os referidos nas alíneas a), b) e d) a i) do n.º 1 do artigo 122.º

2. A memória descritiva e justificativa deve referir:

- a) Características da construção do edifício;
- b) Materiais de revestimento e decorativos a utilizar;
- c) Características genéricas do estabelecimento e específicas das zonas públicas e de serviço;
- d) Prazo previsto para o início e termo das obras.

CAPÍTULO IV

Das alterações

SECÇÃO I

Alteração das instalações

Artigo 125.º Para efeitos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, os elementos a apresentar são:

- a) Questionário de acordo com modelo constante do Anexo I ao presente regulamento;
- b) Plantas, alçados e cortes, na escala de 1:100, das instalações com as alterações requeridas;
- c) Memória descritiva e justificativa das alterações a introduzir, com referência às modificações a ocorrer no serviço.

SECÇÃO II

Alteração da classificação

Artigo 126.º O requerimento para alteração da classificação deve ser instruído com os elementos seguintes:

- a) Questionário de acordo com modelo constante do Anexo I ao presente regulamento;
- b) Memória descritiva e justificativa das alterações de equipamento, serviço e decoração a introduzir no estabelecimento.

CAPÍTULO V

Do pedido de vistoria e da emissão de licença

Artigo 127.º — 1. Pela realização de vistoria, desde que requerida pelo particular ou efectuada em resultado de pedido seu, são devidos os emolumentos constantes da Tabela IV em anexo ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

2. Com o requerimento de vistoria são entregues os seguintes elementos:

- a) Licença de obras, se for caso disso;
- b) Regulamento de serviço interno e quadro de pessoal, tratando-se de estabelecimento hoteleiro;
- c) Emolumentos de acordo com a Tabela IV anexa ao presente regulamento, acrescidos de uma quantia não inferior a 300,00 patacas para efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril;

第一百二十四條

一、如同類場所設置在已建成之樓宇內，四月一日第16/96/M號法令第十四條第三款規定須附同之資料為第一百二十二條第一款a項、b項及d項至i項所指之資料。

二、敘述備忘及說明備忘應有：

- a) 樓宇建築特徵；
- b) 所用之飾面及裝飾之材料；
- c) 場所之一般特徵、公共及服務區域之特別特徵；
- d) 預計工程開始及結束之日期。

第四章

修改

第一節

設施之修改

第一百二十五條

為四月一日第16/96/M號法令第十九條第二款之效力，應呈交之資料為：

- a) 根據本規章附件 I 所載格式之問卷；
- b) 比例為1:100之設施平面圖、直視圖及切面圖，並註明所申請之修改；
- c) 欲進行修改之敘述備忘及說明備忘，並提及部門中將產生之變更。

第二節

分級之修改

第一百二十六條

修改分級之申請書應附同下列資料：

- a) 根據本法規附件 I 所載格式之問卷；
- b) 場所之設備、部門及裝修之修改敘述備忘及說明備忘。

第五章

檢查之申請及發出執照之申請

第一百二十七條

一、應個人要求或由於申請而實施檢查，應繳納成為本規章組成部分之附表IV所載之手續費。

二、在申請檢查時應呈交：

- a) 工程准照，但僅以發出之情況為限；
- b) 內部服務規章及人員編制，但僅以酒店場所為限；
- c) 根據本規章附表IV之手續費，及為四月一日第16/96/M號法令第二十八條第二款規定之效力，應繳交至少澳門幣300.00元之金額；

d) Taxa pela emissão da licença de acordo com a Tabela IV anexa ao presente regulamento.

3. Das importâncias referidas no número anterior é passado recibo provisório.

Artigo 128.º — 1. A licença é emitida de acordo com o modelo constante do Anexo I ao presente regulamento.

2. A emissão e a renovação da licença estão sujeitas à taxa prevista na Tabela IV anexa ao presente regulamento.

Artigo 129.º — 1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2, a licença é válida pelo prazo máximo de um ano, contado da data da sua emissão.

2. Quando o licenciamento do estabelecimento seja concluído no segundo semestre, a primeira renovação da licença ocorre no ano seguinte.

3. A renovação da licença deve ser requerida até 60 dias antes do termo do seu prazo de validade.

4. O pedido de renovação é acompanhado de declaração da entidade proprietária ou exploradora do estabelecimento que ateste a conformidade das instalações, designadamente no que respeite a segurança contra incêndios, com o projecto aprovado.

Artigo 130.º — 1. Relativamente aos estabelecimentos cujo licenciamento seja da competência da Direcção dos Serviços de Turismo o período de renovação das licenças decorre anualmente durante o mês de Outubro.

2. Os Municípios fixarão o período a que se refere o número anterior.

Artigo 131.º À renovação da licença em contravenção com o disposto nos artigos anteriores acresce taxa igual ao dobro da prevista no artigo 128.º

Artigo 132.º Contado o processo, é devolvida ao interessado, se for caso disso, a quantia que constitua saldo a seu favor.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais e transitórias

Artigo 133.º Sem prejuízo do artigo seguinte, o disposto no presente regulamento aplica-se a todos os estabelecimentos hoteleiros e similares existentes à data da sua entrada em vigor.

Artigo 134.º — 1. Os requisitos técnicos exigidos no presente regulamento não se aplicam aos estabelecimentos hoteleiros e similares já existentes à data da sua entrada em vigor, nem aos pedidos que se encontrem já em tramitação.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior:

a) As situações que possam ser abrangidas pelos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 97.º;

b) As alterações a que se refere o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 16/96/M, de 1 de Abril, desde que impliquem ampliação do estabelecimento.

d) 根據本規章附表IV發出執照之費用。

三、對上款所指之金額，應出具臨時收據。

第一百二十八條

一、執照根據本規章附件 I 所載之格式發出。

二、執照之發出及續期，應繳納本規章附表IV所定之費用。

第一百二十九條

一、在不影響第二款之規定下，從發出之日起計，執照有效期最長為一年。

二、如向場所發出執照在下半年完成，其第一次續期在下一年辦理。

三、執照續期之申請，應在其有效期屆滿前六十日提交。

四、續期申請應附同場所所有人或經營人證明設施符合所核准設計圖之聲明，尤其是設施符合所核准之防火安全設計圖之聲明。

第一百三十條

一、屬旅遊司權限發出執照之場所，其續期在每年十月辦理。

二、上款所指之續期期限由市政廳自由定出。

第一百三十一條

違反上幾條之規定，執照續期之費用為第一百二十八條所定費用之兩倍。

第一百三十二條

經結算後，如款項有剩餘，應歸還利害關係人。

第六章

最後及過渡規定

第一百三十三條

在不影響下條規定之情況下，本規章之規定適用於在其開始生效前已設立之所有酒店場所及同類場所。

第一百三十四條

一、本規章所要求之技術要件不適用於在其開始生效前已設立之酒店場所及同類場所，亦不適用於已在辦理之申請。

二、上款之規定不適用於下列情況：

a) 第九十七條第一款、第二款及第四款可能包括之情況；

b) 四月一日第 16/96/M 號法令第十九條所指之修改，但僅以擴建場所之情況為限。

ANEXO I

附件I

(Modelos da licença e questionários)

(執照及問卷之格式)

(Símbolo da
entidade
licenciadora)
(發出牌照
實體徽號)

LICENÇA

牌照

N.º / 編號 _____

(Designação da entidade licenciadora)
(發出牌照實體名稱)

fica autorizado a explorar / 獲許可經營之業務 _____

com a categoria de / 所屬等級 _____

Denominação do estabelecimento / 店號名稱 : _____

Localização do estabelecimento / 店號地址 : _____

Condições especiais / 特別條件 : _____

Capacidade máxima / 最多容納的人數 : _____

Número de aposentos / 房間總數 : _____

Número de trabalhadores / 職工人數 : _____

Esta licença é válida até _____
此牌照有效期至

A renovação deve ser pedida em _____
牌照的續期應於

(designação da entidade licenciadora), em _____ de _____ de 19_____
(發出牌照實體名稱), 於 _____ 年 _____ 月 _____ 日

Dirigente da entidade licenciadora,
牌照實體之主管



Direcção dos Serviços de Turismo
旅遊司

QUESTIONÁRIO
PARA
ESTABELECIMENTO HOTELEIRO
酒店場所調查表

(Frente)
正面

I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE 申請人資料

1. NOME 姓名 _____			

2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 身份證明文件	2.1 B.I.N.	☐ N°.	_____
	認別證	編號	
	2.2 B.I.R.	☐ N°.	_____
	居民證	編號	
	2.3 C.I.P.	☐ N°.	_____
	身份證	編號	
	2.4 OUTRO: _____	☐ N°.	_____
	其他	編號	
	(especifique) 請指明		
3. MORADA 住址 _____			

4. TEL 電話 _____		FAX 傳真 _____	

II. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO 場所資料

1. DENOMINAÇÃO 名稱 _____	

2. LOCALIZAÇÃO 位置 _____	

TEL 電話 _____	FAX 傳真 _____
3. CLASSIFICAÇÃO 級別 _____	
4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 配套服務	
4.1 RESTAURANTE 餐館	☐ 4.5 HEALTH CLUB 健身房
4.2 SALA DE DANÇA 舞廳	☐ 4.6 SAUNAS E MASSAGENS 桑拿浴及按摩
4.3 SALÃO DE CONFERÊNCIAS/FESTAS 會議廳/聚會廳	☐ 4.7 OUTROS 其他 (especifique) _____
4.4 KARAOKE 卡拉OK	☐ 請指明
5. NÚMERO DE TRABALHADORES 職工人數	
5.1 RESIDENTES: _____ 本地	5.2 NÃO-RESIDENTES: _____ 外地

(Verso)
背面

6. CAPACIDADE DE ALOJAMENTO 住宿房間數

6.1 APOSENTOS (TOTAL) 客房總數 _____

6.1.1 QUARTOS DUPLOS: _____

雙人房數目

6.1.2 QUARTOS INDIVIDUAIS: _____

單人房數目

6.1.3 SUITES: _____

套房數目

6.1.4 APARTAMENTOS: _____

公寓套房數目

6.2 TOTAL DE CAMAS: 床位總數 _____

III. DESPACHO/PRAZO PREVISTO/ALTERAÇÃO 批示/預計期限/變更

1. DESPACHO 批示

1.1 DESPACHO DE CONCESSÃO DO TERRENO OU ALTERAÇÃO DE FINALIDADE: _____

地段批給或改變目的(用途)之批示

DATA _____ / _____ / _____

日期

2. PRAZO PREVISTO 預計期限

2.1 INÍCIO DAS OBRAS: _____ / _____ / _____

工程開始日期

OBS.: _____

備註

2.2 CONCLUSÃO DAS OBRAS: _____ / _____ / _____

工程竣工日期

OBS.: _____

備註

3. ALTERAÇÃO 變更

3.1 ALTERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES 設施之變更 _____

3.2 ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO 級別之變更 _____

IV. OBSERVAÇÕES 備註

MACAU, _____

澳門, 日期

O REQUERENTE

申請人

(Assinatura conforme o documento de identificação)

等同身份證明文件之簽名



Direcção dos Serviços de Turismo
旅遊司

QUESTIONÁRIO
PARA
ESTABELECIMENTO SIMILAR
同類場所調查表

(Frente)
正面

I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE 申請人資料

1. NOME 姓名 _____			
2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 身份證明文件	2.1 B.I.N.	☐ N°.	_____
	認別證	編號	
	2.2 B.I.R.	☐ N°.	_____
	居民證	編號	
	2.3 C.I.P.	☐ N°.	_____
	身份證	編號	
	2.4 OUTRO: _____	☐ N°.	_____
	其他	編號	
(especifique) 請指明			
3. MORADA 住址 _____			
4. TEL電話 _____		FAX 傳真 _____	

II. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO 場所資料

1. DENOMINAÇÃO 名稱 _____	
2. LOCALIZAÇÃO 位置 _____	
3. CLASSIFICAÇÃO 級別 _____	
4. NÚMERO DE TRABALHADORES 員工人數	
4.1 RESIDENTES: _____ 本地	4.2 NÃO-RESIDENTES: _____ 外地
5. CAPACIDADE 容納人數	
5.1 MESAS (N°): _____ 桌(檯)數目	5.2 LUGARES SENTADOS (N°): _____ 座位(椅)數目
5.3 ÁREA: _____ 面積	
6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 營業時間	
6.1 ABERTURA: _____ 開放時間	6.2 ENCERRAMENTO: _____ 休息時間
6.3 DIA DE DESCANSO: _____ 休息日	
7. KARAOKE 卡拉OK 設施	SIM 有 ☐ NÃO 沒有 ☐

III. PRAZO PREVISTO/ALTERAÇÃO 預計期限/變更

(Verso)

背面

1. PRAZO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS 施工之預計期限

1.1 INÍCIO DAS OBRAS: ____ / ____ / ____

工程開始日期

OBS.: ____

備註

1.2 CONCLUSÃO DAS OBRAS: ____ / ____ / ____

工程竣工日期

OBS.: ____

備註

2. ALTERAÇÃO 變更

2.1 ALTERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES 設施之變更

2.2 ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO 級別之變更

IV. OBSERVAÇÕES 備註

MACAU, ____

澳門, 日期

O REQUERENTE

申請人

(Assinatura conforme o documento de identificação)

等同身份證明文件之簽名

QUESTIONÁRIO
PARA
ESTABELECIMENTO SIMILAR
同類場所調查表

(Frente)
正面

Logotipo da Entidade Licenciadora
發出執照實體之標誌

I. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE 申請人資料

1. NOME 姓名 _____			
2. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 身份證明文件	2.1 B.I.N.	☐ N.º	_____
	認別證	編號	
	2.2 B.I.R.	☐ N.º	_____
	居民證	編號	
	2.3 C.I.P.	☐ N.º	_____
	身份證	編號	
	2.4 OUTRO: _____	☐ N.º	_____
	其他	編號	
(especifique) 請指明			
3. MORADA 住址 _____			
4. TEL電話 _____		FAX 傳真 _____	

II. CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO 場所資料

1. DENOMINAÇÃO 名稱 _____	
2. LOCALIZAÇÃO 位置 _____	
3. CLASSIFICAÇÃO 級別 _____	
4. NÚMERO DE TRABALHADORES 員工人數	
4.1 RESIDENTES: _____ 本地	4.2 NÃO-RESIDENTES: _____ 外地
5. CAPACIDADE 容納人數	
5.1 MESAS (N.º): _____ 桌(檯)數目	5.2 LUGARES SENTADOS (N.º): _____ 座位(椅)數目
5.3 ÁREA: _____ 面積	
6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO 營業時間	
6.1 ABERTURA: _____ 開放時間	6.2 ENCERRAMENTO: _____ 休息時間
6.3 DIA DE DESCANSO: _____ 休息日	
7. KARAOKE 卡拉OK 設施	SIM 有 NÃO 沒有 ☐ ☐

III. PRAZO PREVISTO/ALTERAÇÃO 預計期限/變更

(Verso)
背面

1. PRAZO PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS 施工之預計期限

1.1 INÍCIO DAS OBRAS: ____/____/____

OBS.: _____

工程開始日期

備註

1.2 CONCLUSÃO DAS OBRAS: ____/____/____

OBS.: _____

工程竣工日期

備註

2. ALTERAÇÃO 變更

2.1. ALTERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES 設施之變更 _____

2.2 ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO 級別之變更 _____

IV. OBSERVAÇÕES 備註

MACAU, _____

澳門, 日期

O REQUERENTE

申請人

(Assinatura conforme o documento de identificação)

等同身份證明文件之簽名

ANEXO II
附件 II
(Modelos das placas)
(標牌式樣)

Placas identificadoras dos estabelecimentos hoteleiros

酒店場所識別牌

HOTEL:

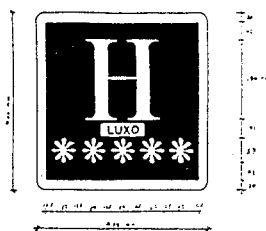
Legenda

Para pensão: A letra será «P»:

Para hotel-apartamento: as letras serão «HA»

Para complexo turístico: as letras serão «CT»:

- Medidas em milímetros
- Letras tipo «Bodoni» em branco.
- Esquadria da placa em branco.
- Fundo em azul turquesa.
- Estrelas de cor amarela.



酒店：

說明

公寓：《P》

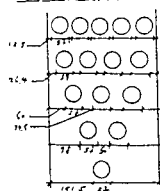
公寓式酒店：《HA》

旅遊綜合體：《CT》

- 長度單位以毫米計
- 白色大寫字體
- 方形白色標牌
- 寶石藍底色
- 黃色星星

SITUAÇÃO DAS ESTRELAS:

星星之排列方式



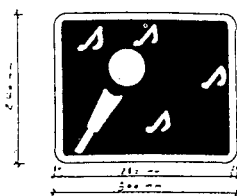
Placas identificadoras dos estabelecimentos similares e de karaoke

同類場所及卡拉 OK 識別牌

KARAOKE:

Legenda

- Medidas em milímetros.
- Fundo em cor «magenta».
- Microfone e as notas musicais em cor branca.



卡拉 OK：

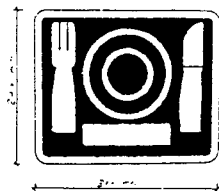
說明

- 長度單位以毫米計
- 品紅色底色
- 麥克風及音符為白色

RESTAURANTES:

Legenda

- Medidas em milímetros.
- Fundo em cor «amarela».
- Talheres e pratos em cor branca.
- Classificação em cor preta.



餐廳：

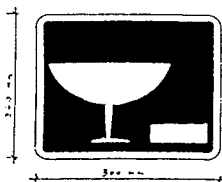
說明

- 長度單位以毫米計
- 黃色底色
- 白色刀叉、碟
- 黑色分級字

BAR:

Legenda

- Medidas em milímetros.
- Fundo em cor «magenta».
- Taça em cor branca.
- Classificação em cor preta.



酒吧：

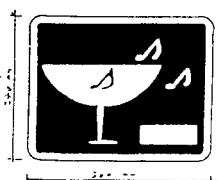
說明

- 長度單位以毫米計
- 品紅色底色
- 白色酒杯
- 黑色分級字

SALA DE DANÇA:

Legenda

- Medidas em milímetros.
- Fundo e nota musical dentro da taça em cor «magenta».
- Taça e notas musicais fora da taça em cor branca.
- Classificação em cor preta.



舞廳：

說明

- 長度單位以毫米計
- 底色及酒杯內之音符為品紅色
- 酒杯及酒杯外之音符為白色
- 黑色分級字

TABELAS

表

TABELA I

表 I

Tabela de dimensões e áreas mínimas

最小尺寸及面積表

Classificação do estabelecimento 場所之分級	Escadas 樓梯	Corredores principais 主要走廊 — Largura 寬度 (b)	Quartos c) e d) c) 及 d) 房間		Salas dos quartos, «suites», apartamentos e unidades de alojamento 房間 套房 套間及住宿 單位之廳 (e)
			Duplos 雙人	Individuais 單人	
<i>Hotéis:</i> 酒店	a)				
Cinco estrelas 五星級		1,75 m	18,00 m ²	14,00 m ²	12,00 m ²
Quatro estrelas 四星級		1,60 m	15,00 m ²	12,00 m ²	10,00 m ²
Três estrelas 三星級		1,40 m	13,00 m ²	10,00 m ²	9,00 m ²
Duas estrelas 二星級		1,20 m	12,00 m ²	9,00 m ²	8,00 m ²
<i>Hotéis-Apartamentos:</i> 公寓式酒店					
Quatro estrelas 四星級		1,60 m	15,00 m ²	12,00 m ²	14,00 m ²
Três estrelas 三星級		1,40 m	13,00 m ²	10,00 m ²	12,00 m ²
<i>Complexos Turísticos:</i> 旅遊綜合體					
Cinco estrelas 五星級		1,75 m	16,00 m ²	13,00 m ²	16,00 m ²
Quatro estrelas 四星級		1,60 m	14,00 m ²	11,00 m ²	14,00 m ²
<i>Pensões:</i> 公寓					
Três estrelas 三星級		1,20 m	9,00 m ²	7,50 m ²	7,50 m ²
Duas estrelas 二星級		1,20 m	9,00 m ²	7,50 m ²	7,50 m ²

NOTAS:

註

a) O número e largura das escadas deverão obedecer ao estipulado no Regulamento de Segurança contra Incêndios, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/95/M, de 9 de Junho; 樓梯之數目及寬度應遵守六月九日第 24/95/M 號法令核准之《防火安全規章》之規定;

b) As larguras exigidas para os corredores podem ser reduzidas em 0,20 m quando só existam quartos de um dos lados do corredor; 如只在走廊一邊設有房間時, 走廊寬度得減至 0.20m;

c) Nas áreas dos quartos não se incluem as superfícies das antecâmaras e dos corredores, incluindo-se, porém, os espaços ocupados pelos roupeiros embutidos; 房間面積中不包括前廳及走廊面積, 但包括壁櫃所占空間之面積;

d) As áreas dos quartos dos hotéis-apartamentos e dos aposentos dos complexos turísticos entendem-se sem prejuízo do disposto quanto às áreas correspondentes a cada cama; 公寓式酒店之房間及旅遊綜合體之住房面積得理解為與規定之相應床位面積無關;

e) No caso de a «suite» dispor de mais de uma sala, basta que uma delas satisfaça as áreas mínimas exigidas nesta tabela. 如套房 (suite) 設有一個以上之廳時, 只需其中一個廳之面積符合本表所要求之最小面積。

TABELA II
表 IITabela de áreas mínimas das cozinhas
廚房最小面積表

1. Restaurantes e estabelecimentos de comidas:

一、餐廳及飲食場所：

Área bruta coberta do estabelecimento 場所有頂部分之總面積	Área mínima da cozinha 廚房之最小面積	Área mínima de cozinha + copa + arrecadação + outras zonas de preparação e confecção de alimentos 廚房 + 餐具室 + 儲藏室 + 準備及製作食物之其他區域之最小面積
Até 100 m ² 100 或 100m ² 以下	6 m ²	30% da área bruta total (coberta) do estabelecimento, mas nunca inferior a 9 m ² 場所有頂部分總面積之 30% , 但不得小於 9m ²
101 — 150 m ²	10 m ²	25% da área bruta total (coberta) do estabelecimento, mas nunca inferior a 27 m ² 場所有頂部分總面積之 25% , 但不得小於 27m ²
151 — 250 m ²	10 m ²	23% da área bruta total (coberta) do estabelecimento, mas nunca inferior a 36 m ² 場所有頂部分總面積之 23% , 但不得小於 36m ²
Superior a 250 m ² 250m ² 以上	14 m ²	21% da área bruta total (coberta) do estabelecimento, mas nunca inferior a 54 m ² 場所有頂部分總面積之 21% , 但不得小於 54m ²

2. Bares e estabelecimentos de bebidas:

二、酒吧及飲料場所：

Área bruta coberta do estabelecimento 場所有頂部分之總面積	Área mínima das zonas de preparação e confecção de alimentos + arrecadação 食物準備及製作區域 + 儲藏室之最小面積
Até 22 m ² 22 或 22m ² 以下	Nunca inferior a 5 m ² 不得小於 5m ²
23 — 35 m ²	20% da área total do estabelecimento, mas nunca inferior a 7 m ² 場所總面積之 20% , 但不得小於 7m ²
36 — 55 m ²	18% da área total do estabelecimento, mas nunca inferior a 8 m ² 場所總面積之 18% , 但不得小於 8m ²
56 — 95 m ²	14% da área total do estabelecimento, mas nunca inferior a 12 m ² 場所總面積之 14% , 但不得小於 12m ²
96 — 185 m ²	13% da área total do estabelecimento, mas nunca inferior a 17 m ² 場所總面積之 13% , 但不得小於 17m ²
Superior a 185 m ² 185m ² 以上	9% da área total do estabelecimento, mas nunca inferior a 28 m ² 場所總面積之 9% , 但不得小於 28m ²

TABELA III

表 III

Tabela do número de instalações sanitárias

衛生設施數目表

CAPACIDADE 客容量 (N.º de clientes) (顧客人數)	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 衛生設施		
	Senhoras 女士	Cavalheiros 男士	Comuns 共用
menos de 25 少於 25	—	—	1 sanitário 一個衛生間
25 — 100	1 sanitário 一個衛生間 + 1 lavatório 一個洗手池	1 sanitário 一個衛生間 + 1 lavatório 一個洗手池 + 1 urinol 一個尿池	—
101 — 200	2 sanitários 二個衛生間 + 2 lavatórios 二個洗手池	1 sanitário 一個衛生間 + 1 lavatório 一個洗手池 + 2 urinóis 二個尿池	—
201 — 300	3 sanitários 三個衛生間 + 2 lavatórios 二個洗手池	2 sanitários 二個衛生間 + 2 lavatórios 二個洗手池 + 3 urinóis 三個尿池	—
mais de 300 多於 300	4 sanitários 四個衛生間 + 3 lavatórios 三個洗手池	3 sanitários 三個衛生間 + 3 lavatórios 三個洗手池 + 4 urinóis 四個尿池	—

TABELA IV

表 IV

Emolumentos e taxas

手續費及費用

1. Emolumentos por realização de vistoria: 500,00 patacas.
檢查之手續費：澳門幣 500.00 元
2. Taxas:
費用
 - a) Emissão de licença:
執照之發出
 - a. 1) Estabelecimentos hoteleiros de luxo — 25 000,00 patacas;
豪華酒店場所 澳門幣 25, 000.00 元
 - a. 2) Estabelecimentos hoteleiros de 5 estrelas — 22 500,00 patacas;
五星級酒店場所 澳門幣 22, 500.00 元
 - a. 3) Estabelecimentos hoteleiros de 4 estrelas — 20 000,00 patacas;
四星級酒店場所 澳門幣 20, 000.00 元
 - a. 4) Estabelecimentos hoteleiros de 3 estrelas e de 2 estrelas — 17 500,00 patacas;
三星級及二星級酒店場所 澳門幣 17, 500.00 元
 - a. 5) Estabelecimentos similares de luxo — 12 500,00 patacas;
豪華同類場所 澳門幣 12, 500.00 元
 - a. 6) Estabelecimentos similares de 1.ª e 2.ª classe — 7 500,00 patacas;
一級及二級同類場所 澳門幣 7, 500.00 元
 - a. 7) Restantes estabelecimentos similares — 5 000,00 patacas.
其他同類場所 澳門幣 5, 000.00 元
 - b) As taxas da alínea anterior são reduzidas em 50% havendo renovação da licença.
如為執照續期者，上項所指金額減至 50%。

TABELA V
表 V
Correspondência de classificação
相應之分級

Classificação de acordo com o regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 30/85/M, de 13 de Abril 根據由四月十三日第 30/85/M 號 法令所核准規章之分級	Classificação correspondente 相應之分級
Hotel de 5 estrelas 五星級酒店	Hotel de 5 estrelas 五星級酒店
Hotel de 4 estrelas 四星級酒店	Hotel de 4 estrelas 四星級酒店
Hotel de 3 estrelas 三星級酒店	Hotel de 3 estrelas 三星級酒店
Hotel de 2 estrelas 二星級酒店 Hotel de 1 estrela 一星級酒店	Hotel de 2 estrelas 二星級酒店
Pousada de 5 estrelas 五星級旅館	Hotel de 5 estrelas 五星級酒店
Pousada de 4 estrelas 四星級旅館	Hotel de 4 estrelas 四星級酒店
Pensão de 3 estrelas 三星級公寓	Pensão de 3 estrelas 三星級公寓
Pensão de 2 estrelas 二星級公寓 Pensão de 1 estrela 一星級公寓	Pensão de 2 estrelas 二星級公寓
Restaurante de luxo 豪華餐廳	Restaurante de luxo 豪華餐廳
Restaurante de 1.ª classe 一級餐廳	Restaurante de 1.ª classe 一級餐廳
Restaurante de 2.ª classe 二級餐廳 Restaurante de 3.ª classe 三級餐廳	Restaurante de 2.ª classe 二級餐廳
Estabelecimentos de comidas de 1.ª classe 一級飲食場所 Estabelecimentos de comidas de 2.ª classe 二級飲食場所 Estabelecimentos de comidas de 3.ª classe 三級飲食場所	Estabelecimentos de comidas 飲食場所
Sala de dança de luxo 豪華舞廳	Sala de dança de luxo 豪華舞廳
Sala de dança de 1.ª classe 一級舞廳 Sala de dança de 2.ª classe 二級舞廳	Sala de dança de 1.ª classe 一級舞廳

NOTA: Aos actuais estabelecimentos de bebidas que funcionem como bar caberá a classificação de luxo ou de 1.ª classe, consoante sejam classificados de luxo ou de 1.ª, 2.ª e 3.ª classes. A todos os outros caberá a classificação de estabelecimento de bebidas.

註：目前作為酒吧營業，且原定為豪華、一級、二級及三級之飲料場所，得定為豪華或一級，而其他各場所則定為飲料場所。